



MUNICÍPIO DE TUNTUM

Dispensa Eletrônica nº 01/2025

PROCESSO 25/2025



49CB546D93EABA59

TIPO DE PROCESSO: Processo Licitatório
ASSUNTO: DISPENSA
ABERTURA: 14 de fevereiro de 2025 às 10:55
SIGNATÁRIO Setor de Licitações e Contratos

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/processos/49CB546D93EABA59>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 14 de fevereiro de 2025 às 10:55

Dispensa Eletrônica nº 01/2025

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Safira Carvalho Dias

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 14 de fevereiro de 2025 às 10:56

O processo 32 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO foi apensado no processo 25 / 2025 - Processo Licitatório - DISPENSA.

Apensamento do processo administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Antonia Morais Gomes
Para: Setor de Protocolo (Organograma)
Data: 02 de maio de 2024 às 16:48

Segue DFD em anexo para providências.

Secretária Municipal de Educação

Anexo(s)

DFD - Aquisição de marmite Sec. de Educação.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIDOR RESPONSÁVEL ANTÔNIA MORAIS GOMES

PORTARIA: 021/2022

E-MAIL: SECEDUCACAO@TUNTUM.MA.GOV.BR

TELEFONE: (99) 99122-6275

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se justifica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA em refeições prontas, acondicionadas em marmitex para os servidores quando necessitarem realizar atividades externas, com horários estendidos, como treinamentos, campanhas e qualquer outro evento que seja necessário servi-los, para eventual necessidade em que não seja possível a preparação das refeições.

II – OBJETO

Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

III – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	MARMITEX TAMANHO Nº 09 - Objeto: MARMITEX contendo no mínimo 850 gramas, compostas da seguinte forma: arroz (tipo 1), feijão (tipo 1), carne branca ou vermelha (no mínimo 150gr já preparada), refogado, acompanhamento/guarnição, farofa, salada e sobremesa.	UND	3.000

IV – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não há.

Encaminhe-se:

I - Ao setor de protocolo, que deverá elaborar o termo de abertura.

E posteriormente, à autoridade competente, para:

I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove o referido DFD;

II - Autorizar o termo de abertura e o prosseguimento do Processo Administrativo.

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 02 de maio de 2024.

ANTÔNIA MORAIS GOMES

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 021/2022





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

77904EA679124B7DA1AD33534CD0DC57

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/77904EA679124B7DA1AD33534CD0DC57>



De: Setor de Protocolo

Enviado por: Poliana Menezes de Sousa (poliana)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 02 de maio de 2024 às 16:58

Segue arquivo em anexo para providências.

Membro do Setor de Protocolo

Anexo(s)

TERMO DE ABERTURA DE PROC ADM.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE PROTOCOLO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data, procedo à abertura de processo administrativo, nos seguintes termos:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação	DATA: 02/05/2024
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
INTERESSADO: Antônia Morais Gomes	
OBJETO: Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.	
NÚMERO DO PROCESSO: 032/2024	

Bem como, encaminho ao Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas para as providências cabíveis.

POLIANA MENEZES DE SOUSA

Membro do Setor de Protocolo

Portaria nº 335/2023





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

1B70E4D834F64591B2DC367B3A9D494C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1B70E4D834F64591B2DC367B3A9D494C>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcardo)

Para: Setor de Compras e Planejamento (Organograma)

Data: 03 de maio de 2024 às 10:29

Segue arquivo em anexo para providências.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

AUTORIZAÇÃO SEM ETP.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Educação atesta a necessidade de aquisição de refeição pronta acondicionada em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum/MA. Analisada a solicitação, **APROVO** o DFD e **AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

Ao analisar o objeto em questão, é facilmente perceptível que o valor se enquadra dentro dos limites estabelecidos pela legislação para a dispensa de licitação. Considerando que a legislação estabelece limites para a dispensa de licitação com base na premissa de que contratos de menor valor apresentam menos complexidade e menor potencial de risco para a Administração Pública, a exigência de um ETP poderia representar um ônus desnecessário em termos de tempo e recursos.

Com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a **prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos**. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual”.

Bem como disposto no Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023, em seu art. 66, a elaboração do ETP:

- I - é facultada nas hipóteses do art. 75, I e II, e do §7º do art. 90, da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações e aditivos dos contratos.

Diante do exposto, encaminhamos o processo ao Setor de Compras e Planejamento, nos termos da Portaria nº 340, de 26 de dezembro de 2023, para apuração do valor estimado da contratação quando for o caso, a fim de conduzir os procedimentos mencionados, pelos seguintes integrantes:

- I. Jerry Araújo da Silva – integrante administrativo – matrícula N° 02817
- II. Caio Aristófanés Pinheiro Gomes – integrante administrativo – matrícula N° 0837

E, posteriormente, que seja enviado ao setor de licitações e contratos para a elaboração do Termo de Referência, considerando que todas as premissas necessárias para essa etapa estão devidamente contempladas na documentação anexa.

Reitero a importância de mantermos o compromisso com a eficiência e celeridade na condução dos processos administrativos, sempre em conformidade com a legislação vigente.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 03 de maio de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021



De: Setor de Compras e Planejamento

Enviado por: Jerry Araújo da Silva (jerry)

Para: Kalline Paiva Mendes (Interno)

Data: 07 de maio de 2024 às 10:42

Segue, em anexo, arquivos para providências.

Anexo(s)

CAPA - Pesquisa de preços .pdf

PESQUISA DE PREÇO.pdf

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO.pdf

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.pdf

Relatório de Pesquisa de Preços.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PESQUISA DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BF038093FBC349268E3060ACFC8C7F4D>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

BF038093FBC349268E3060ACFC8C7F4D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BF038093FBC349268E3060ACFC8C7F4D>



Responsável: _____ Matrícula: _____ Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação: Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex.

Pesquisa realizada entre 03/05/2024 14:37:19 e 03/05/2024 16:14:51

Relatório gerado no dia 06/05/2024 13:12:29 (IP: 191.6.22.201)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: MARMITEX TAMANHO Nº 09 - Objeto: MARMITEX contendo no mínimo 850 gramas, compostas da seguinte forma: arroz (tipo 1), feijão (tipo 1), carne branca ou vermelha (no mínimo 150gr já preparada), refogado, acompanhamento/guarnição, farofa, salada e sobremesa.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 5	1	R\$ 18,21 (un)	-	R\$ 18,21	R\$ 18,21

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ prefeitura municipal de itapejara doeste - pr	NºPregão:912023 UASG:454370	25/10/2023	R\$ 17,37
Valor Unitário				R\$ 17,37
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE LUZERNA	01613428000172-1-000175-2024	23/04/2024	R\$ 21,46
2	MUNICIPIO DE SOURE/ PA	76563	04/12/2023	R\$ 17,00
3	MUNICIPIO DE SOURE/ PA	76563	04/12/2023	R\$ 17,00
Valor Unitário				R\$ 18,49

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,18

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,21

Valor Global: R\$ 18,21

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 06/05/2024 13:12:29 (IP: 191.6.22.201)
Código Validação: CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgTPOPBldkn5BRWNx6iWbA2gqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgTPOPBldkn5BRWNx6iWbA2gqHU8nPtm6WA%253d%253d



Item 1: MARMITEX TAMANHO N° 09 - Objeto: MARMITEX contendo no mínimo 850 gramas, compostas da seguinte forma: arroz (tipo 1), feijão (tipo 1), carne branca ou vermelha (no mínimo 150gr já preparada), refogado, acompanhamento/guarnição, farofa, salada e sobremesa.

Preço Estimado: R\$ 18,21 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 18,21

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,21

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	MARMITEX TAMANHO N° 09 - Objeto: MARMITEX contendo no mínimo 850 gramas, compostas da seguinte forma: arroz (tipo 1), feijão (tipo 1), carne branca ou vermelha (no mínimo 150gr já preparada), refogado, acompanhamento/guarnição, farofa, salada e sobremesa.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,37

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ prefeitura municipal de itapejara doeste - pr	Data: 25/10/2023 14:00
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de refeições prontas, marmitas, a serem servidas aos funcionários municipais..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Refeição sistema convênio (tiquete) - Fornecimento de refeições prontas, marmitas, a serem servidas em embalagens apropriadas, com peso mínimo de 900 gramas, contendo obrigatoriamente: 150 gramas de feijão, 150 gramas de arroz, 200 gramas de massa, 150 gramas de legumes e verduras e 250 gramas de carne vermelha e branca.	SRP: NÃO
CatSer: 3700 - Refeição Sistema Convênio (Tiquete)	Identificação: N°Pregão:912023 / UASG:454370
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3.000
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
75.601.732/0001-36 *VENCEDOR*	JOAO DELCIDES FERNANDES	R\$ 16,73
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Refeições prontas, marmitas.		
Endereço: AV MANOEL RIBAS, 1550	Telefone: (46) 3526-1359	
02.322.211/0001-76	RESTAURANTE CLISA LTDA	R\$ 18,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Refeições prontas, marmitas.		
Endereço: ROD PR 566 KM 13, S/N	Nome de Contato: ISANIR	Telefone: (46) 3526-1122
		Email: isanirgnoatto@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21,46

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 06/05/2024 13:12:29 (IP: 191.6.22.201)
Código Validação: CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgTPOPBldkn5BRWNx6iWbA2gqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgTPOPBldkn5BRWNx6iWbA2gqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Órgão: MUNICIPIO DE LUZERNA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço, destinado à contratação de empresa(s) para fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagens tipo marmitex, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do município, com a finalidade de atender as disposições do Termo de Cooperação N° 2018/TN911, bem como, atender aos servidores da Secretaria de Obras quando estão em campo em trabalhos que demandam a continuidade no local, conforme especificações constantes no Edital e Anexos que o integram. O processo digital pode ser acompanhado na íntegra pelo endereço: <https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/56ee8595-20a7-47cf-9a38-e6f3018c4aaf>.

Descrição: Lote 1 - Fornecimento de refeições prontas aos servidores do município, ocasionalmente, quando necessário a realização de trabalhos em campo que demandem a continuidade no local, acondicionadas em embalagens tipo marmitex, de tamanho grande. - Lote 1 - Fornecimento de refeições prontas aos servidores do município, ocasionalmente, quando necessário a realização de trabalhos em campo que demandem a continuidade no local, acondicionadas em embalagens tipo marmitex, de tamanho grande.

Data: 23/04/2024 13:20

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 01613428000172-1-000175-2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 25/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 300

Unidade: Unidade

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.208.224/0001-08 *VENCEDOR*	BRASEIRO DELIVERY LUZERNA LTDA	R\$ 21,46
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SOURE/ PA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ E SUAS SECRETARIAS.

Descrição: RERFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX - ESPECIFICAÇÃO: Contendo o peso mínimo de 700g. Composta de: arroz - RERFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX - ESPECIFICAÇÃO: Contendo o peso mínimo de 700g. Composta de: arroz, feijão, farofa, 02 pedaços de carne, (branca ou vermelha) de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes, entregue no local indicado pela contratante, (o transporte de refeições prontas para consumo imediato, deve ser realizado em veículo fechado, de material adequado, conservada a temperatura do produto ao redor de acordo com as normas da vigilância sanitária.

Data: 04/12/2023 14:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 76563

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 6.000

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
12.443.548/0001-95 *VENCEDOR*	R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL	R\$ 17,00		
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Barcarena	R JOAO GAIA, 251	(91) 8342-0102	goldservicecomercio@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 06/05/2024 13:12:29 (IP: 191.6.22.201)
Código Validação: CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgTPOPbldkn5BRWNx6iWbA2gqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgTPOPbldkn5BRWNx6iWbA2gqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Órgão: MUNICIPIO DE SOURE/ PA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ E SUAS SECRETARIAS.

Descrição: COTA EXCLUSIVA - RERFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX - ESPECIFICAÇÃO: Contendo o peso mínimo de 700g. Composta de: arroz - COTA EXCLUSIVA - RERFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX - ESPECIFICAÇÃO: Contendo o peso mínimo de 700g. Composta de: arroz, feijão, farofa, 02 pedaços de carne, (branca ou vermelha) de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes, entregue no local indicado pela contratante, (o transporte de refeições prontas para consumo imediato, deve ser realizado em veículo fechado, de material adequado, conservada a temperatura do produto ao redor de acordo com as normas da vigilância sanitária.

Data: 04/12/2023 14:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 76563

Lote/Item: 4/4

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 2.000

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.443.548/0001-95 *VENCEDOR*	R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL	R\$ 17,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PA	Cidade: Barcarena	Endereço: R JOAO GAIA, 251
		Telefone: (91) 8342-0102
		Email: goldservicecomercio@gmail.com



Relatório gerado no dia 06/05/2024 13:12:29 (IP: 191.6.22.201)
Código Validação: CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgTPOPBldkn5BRWNx6iWbA2gqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgTPOPBldkn5BRWNx6iWbA2gqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DC8E00D2DE2493CABF995E483BAAF61>





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pnec/pt-br>

Data: 03/05/2024 16:15:54

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 19/04/2024 14:30:12

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0

licitanet.com.br

Data: 03/05/2024 14:44:12

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 06/05/2024 13:12:29 (IP: 191.6.22.201)

Código Validação: CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgTPOPbldkn5BRWNx6iWbA2gqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=CdeJwifF0pMJDI0tnC6cgTPOPbldkn5BRWNx6iWbA2gqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DC8E00D2DE2493CABF995E483BAAF61>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

1DC8E00D2DE2493CABF995E483BAAF61

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1DC8E00D2DE2493CABF995E483BAAF61>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411
Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site:
tuntum.ma.gov.br



Responsável: _____ Matricula: _____

Departamento: SETOR DE COMPRAS

Mapa Comparativo de Preços

Critérios Estatísticos Gerais

30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Mediana	
						Unit	Total
MARMITEX TAMANHO Nº 09 - Objeto: MARMITEX contendo no mínimo 850 gramas, compostas da seguinte forma: arroz (tipo 1), feijão (tipo 1), carne branca ou vermelha (no mínimo 150gr já preparada), refogado, acompanhamento/guarnição, farofa, salada e sobremesa.	18,21	2,18	11,95	Média	R\$ 17,00	R\$ 17,19	R\$ 18,21

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	MARMITEX TAMANHO Nº 09 - Objeto: MARMITEX contendo no mínimo 850 gramas, compostas da seguinte forma: arroz (tipo 1), feijão (tipo 1), carne branca ou vermelha (no mínimo 150gr já preparada), refogado, acompanhamento/guarnição, farofa, salada e sobremesa.	un	1,00	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ prefeitura municipal de itapejara doeste - pr	ComprasNet	JOAO DELCIDES FERNANDES	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 17,37	R\$ 18,21	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LUZERNA	Portal Nacional de Contratações Públicas	BRASEIRO DELIVERY LUZERNA LTDA		R\$ 21,46		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 06/05/2024 13:12:07 (IP: 191.6.22.201)
Código Validação: TMwDucBMo5Vv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfizzj25XZJ%2bQdOhBZRWQ%2f2wKh1Pz7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=TMwDucBMo5Vv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfizzj25XZJ%2bQdOhBZRWQ%2f2wKh1Pz7Zulg%253d>



Assinado por 2 pessoas: JERRY ARAUJO DA SILVA e CAIO ARISTOFANES PINHEIRO GOMES
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/60E63797CF504BF690FFE8966DDE95B>

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE SOURE/PA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL	Microempresa	R\$ 17,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SOURE/PA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERCIO EM GERAL	Microempresa	R\$ 17,00		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
MARMITEX TAMANHO N° 09 - Objeto: MARMITEX contendo no mínimo 850 gramas, compostas da seguinte forma: arroz (tipo 1), feijão (tipo 1), carne branca ou vermelha (no mínimo 150gr já preparada), refogado, acompanhamento/guarnição, farofa, salada e sobremesa.	R\$ 18,21
Total Estimado	R\$ 18,21



Relatório gerado no dia 06/05/2024 13:12:07 (IP: 191.6.22.201)
 Código Validação: TMwDucBMo5Vv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVfizzj25XZJ%2bQdOhBZRWQ%2f2wKh1Pjz7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=TMwDucBMo5Vv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR6JMgVfizzj25XZJ%252bQdOhBZRWQ%252f2wKh1Pjz7Zulg%253d>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

60E63797CF504BF690FFEA8966DBE95B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/60E63797CF504BF690FFEA8966DBE95B>

Planilha orçamentária

Item	Código	Descrição	Qtd.	Unid	Valor Unitario	Valor Total
1	001.013.233	MARMITEX TAMANHO Nº 09 - OBJETO: MARMITEX CONTENC	3.000	UND	18,21	54.630,00
TOTAL						54.630,00

Matrícula nº



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

6998162A6F5C4410855518BEEDD8C742

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6998162A6F5C4410855518BEEDD8C742>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade Decreto Municipal nº 143, de 2023.

1. OBJETO:

Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

03/05/2024

3. METODOLOGIA APLICADA:

O valor de referência foi aferido por meio da MÉDIA SANEADA, que consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais, e da MÉDIA ARITMÉTICA.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada, observado o art. 88, do Decreto Municipal nº 143, de 2023:

() I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica – NFe;

(x) II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo município de Tuntum/MA e demais entes públicos;

(x) III - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de carta ou e-mail.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Considerando o art. 93, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média saneada e média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços. A média saneada e média aritmética são métodos bastante práticos de homogeneização de amostra, que reduz a dispersão dos dados, reduzindo o CV e possibilitando o uso seguro da média como medida de tendência central, representativa do preço de mercado.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Assim, como fonte de consulta chegou-se ao preço de referência, conforme planilha orçamentária em anexo, tendo sido priorizado o inciso:

() I - relatório de pesquisa de preços com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe, extraído do Painel do Governo Federal;

(x) II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas por entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

() III - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que apresentada justificativa para escolha desses fornecedores;

(x) IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Por fim, declaro que todos os preços informados se referem a materiais que atendem à descrição exigida em todas as especificidades do item orçado para compor o Mapa Comparativo de Preços, são verídicas e estão de acordo com a realidade do mercado e me responsabilizo por tal informação.

7. EXCLUSÃO

Não houve eliminação de itens.

8. ANEXOS

A documentação comprobatória das pesquisas de preços coletadas integra este processo como documento anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam as medias das cotações de preços para o estabelecimento dos valores unitários dos itens a serem licitados.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 06 de maio de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Integrante Administrativo	Integrante Administrativo
Jerry Araújo da Silva Matrícula: 2814	Caio Aristófaes Pinheiro Gomes Matrícula: 0837





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

03039CAF535E4F5BB8A47EBFF6286307

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/03039CAF535E4F5BB8A47EBFF6286307>



De: Kalline Paiva Mendes

Para: Setor Contábil (Organograma)

Data: 08 de maio de 2024 às 15:01

Segue em anexo documento para as devidas providências.

Anexo(s)

Despacho para Setor Contábil.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao senhor,

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Prezado senhor Contador,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº 32/2024, após a conclusão do levantamento de preços.

O documento referente ao levantamento de preços, anexado a esta correspondência, foi elaborado com base em cotações e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que este forneça as informações orçamentárias necessárias.

Além disso, solicitamos que os autos sejam encaminhados ao setor competente para a elaboração do Termo de Referência.

SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO, 08 de maio de 2024.

KALLINE PAIVA MENDES

Chefe do Setor de Compras e Planejamento

Portaria nº 08/2024





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

24F5B9B9324842DD94498948DA6FA83E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/24F5B9B9324842DD94498948DA6FA83E>



De: Setor Contábil

Enviado por: Bruno Costa Mota (bruno)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 08 de maio de 2024 às 17:21

Segue em anexo dotações orçamentárias.

Contador

Anexo(s)

Despacho do Setor Contábil.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR CONTÁBIL

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA em refeições prontas, acondicionadas em marmitex para os servidores quando necessitarem realizar atividades externas, com horários estendidos, como treinamentos, campanhas e qualquer outro evento que seja necessário servi-los, para eventual necessidade em que não seja possível a preparação das refeições.	
REQUERIMENTO	SETOR	Setor de Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	54.630,00
	PLANO INTERNO	Manutenção e Funcionamento do MDE
	NATUREZA	12.361.0002.2075.0000 3.3.90.30.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 08 de MAIO DE 2024

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Portaria nº 241/2021





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR CONTÁBIL

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA em refeições prontas, acondicionadas em marmitex para os servidores quando necessitarem realizar atividades externas, com horários estendidos, como treinamentos, campanhas e qualquer outro evento que seja necessário servi-los, para eventual necessidade em que não seja possível a preparação das refeições.	
REQUERIMENTO	SETOR	Setor de Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	54.630,00
	PLANO INTERNO	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
	NATUREZA	12.361.0002.2009.0000 3.3.90.30.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 08 de MAIO DE 2024

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Portaria nº 241/2021





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR CONTÁBIL

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

LICITAÇÃO		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA em refeições prontas, acondicionadas em marmitex para os servidores quando necessitarem realizar atividades externas, com horários estendidos, como treinamentos, campanhas e qualquer outro evento que seja necessário servi-los, para eventual necessidade em que não seja possível a preparação das refeições.	
REQUERIMENTO	SETOR	Setor de Contábil
	DOCUMENTO	Dotação Orçamentária
ORÇAMENTO	VALOR ESTIMADO	54.630,00
	PLANO INTERNO	Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE
	NATUREZA	12.361.0086.2047.0000 3.3.90.30.00
	ADEQUAÇÃO	SIM

1. Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
2. Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi respeitado o limite de valor anual, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
3. Restitua-se os autos ao setor de Licitações e Contratos

SETOR CONTÁBIL, 08 de MAIO DE 2024

BRUNO COSTA MOTA

Contador do Município

Portaria nº 241/2021



Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 25

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 MDE

Dotação : 12.361.0002.2075.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 216.248,97

DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 103

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Dotação : 12.361.0002.2009.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 219.904,00

DUZENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 124

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 05 SECRETARIA DE EDUCACAO

Dotação : 12.361.0086.2047.00003.3.90.30.00

Material De Consumo

Saldo Orçamentário : R\$ 193.330,97

CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

Contador

portaria 241\2021



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

409D39A54C5340EBAB3BFAA1A4F3192A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/409D39A54C5340EBAB3BFAA1A4F3192A>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 10 de maio de 2024 às 10:51

Segue em anexo, despacho de designação para elaboração do termo de referência.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

Despacho de Designação- tr.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 324, de 02 de outubro de 2023, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsável pela elaboração do Termo de Referência, a servidora:

I. Ana Katriny da Guia Dias – Assessora Jurídica – matrícula nº 04722

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 10 de Maio de 2024.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

D239B05D511A40B2AC2C63C82607ECA9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D239B05D511A40B2AC2C63C82607ECA9>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Ana Katriny da Guia Dias (katriny)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 13 de maio de 2024 às 09:50

Segue, em anexo, para análise.

Anexo(s)

TR - Marmitex Educação.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Termo de Referência

Processo Administrativo nº 32//2024

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX TAMANHO Nº 09 - Objeto: MARMITEX contendo no mínimo 850 gramas, compostas da seguinte forma: arroz (tipo 1), feijão (tipo 1), carne branca ou vermelha (no mínimo 150gr já preparada), refogado, acompanhamento/guarnição, farofa, salada e sobremesa.	UND	3000	R\$ 18,21	R\$ 54.630,00
VALOR GLOBAL					R\$ 54.630,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

1.3. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/Equiparadas sediadas preferencialmente no município de Tuntum/MA ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação são de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.630,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A fundamentação da contratação consta no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, a licitação é dispensável, valor atualizado de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) conforme pelo Decreto Federal n.º 11.871 de 2023. Bem como, no Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

Assinado por 1 pessoa: ANA KATRINY DA GUIJA DIAS
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F43ECAD9BCC24A8B923850113EFE19C7>





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.2. Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'b' da mencionada legislação estabelece a necessidade de apresentação, no Termo de Referência, da descrição da necessidade a ser atendida. A aquisição de marmitex para administração pública é fundamentada na necessidade de fornecer alimentação adequada e de qualidade para servidores públicos durante o expediente de trabalho.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação desempenha um trabalho fundamental para garantir o acesso à educação de qualidade, visando a necessidade de oferecer refeições para funcionários e colaboradores **durante eventos, capacitações ou situações que demandem alimentação no ambiente de trabalho**, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e o conforto das equipes envolvidas.

2.4. Diversas atividades desenvolvidas pelos servidores, durante eventos, reuniões ou capacitações que se estendem por todo o dia, o fornecimento de marmitex pode ser uma forma prática de garantir que todos os participantes tenham acesso a uma refeição adequada.

2.5. E considerando que a oferecer marmitex aos servidores pode ajudar a otimizar o tempo de trabalho, pois não precisam se deslocar para buscar refeições durante os intervalos, o que pode reduzir as interrupções e aumentar a produtividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Descrição da Solução:

3.1. Considerando a necessidade de aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, apresentamos uma descrição abrangente da solução proposta, levando em consideração o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, conforme preconizado nos dispositivos legais.

Ciclo de Vida do Objeto:

3.2. O ciclo de vida do objeto refere-se ao conjunto de fases pelas quais um produto ou equipamento passa, incluindo aquisição, utilização e descarte. Quando aplicado à aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, o ciclo de vida do objeto pode ser delineado da seguinte forma:

Aquisição:

3.2.1. Identificação das Necessidades: fora avaliada de maneira detalhada das necessidades específicas da Secretaria em termos de alimentação de qualidade, considerando as atividades desempenhadas pelos servidores.

3.2.2. Especificação Técnica: Ao considerar o ciclo de vida do objeto e as especificações do marmitex, essa solução visa garantir que as refeições fornecidas aos servidores da administração pública sejam seguras, nutritivas e ambientalmente responsáveis.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Utilização e Manutenção:

3.2.3. Treinamento e Conscientização: Os servidores devem ser incentivados a consumir os alimentos de forma consciente, evitando desperdícios e descartando as embalagens de maneira adequada.

Sustentabilidade:

3.2.4. Descarte Responsável: Por fim, após o consumo, os marmitex e suas embalagens devem ser descartados de forma responsável, preferencialmente através da reciclagem ou compostagem, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

Especificações Nutricional:

3.2.5. As refeições fornecidas nos marmitex devem ser balanceadas nutricionalmente, atendendo às necessidades dos servidores da administração pública. Isso pode incluir a inclusão de proteínas, carboidratos, vitaminas e minerais em quantidades adequadas.

Embalagem Adequada:

3.2.6. A embalagem dos marmitex deve ser projetada para garantir a integridade das refeições durante o transporte e armazenamento, além de ser fácil de manusear e descartar. Embalagens herméticas e resistentes são ideais para preservar a temperatura e evitar vazamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser atendidos todos os regramentos relativos à sustentabilidade constantes no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico do Município de Tuntum/MA, conforme Lei Complementar Municipal nº 013, de 12 de dezembro de 2022.

4.1.2. Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010, – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Aquisição:

4.3. As refeições devem ser frescas, preparadas no dia, não podendo ser requeitadas de dias anteriores.

4.4. As refeições entregues deverão ser preparadas com produtos frescos e de qualidade, estando em conformidade com as sugestões de cardápio constantes no neste termo de referência. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do termo de referência.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



4.5. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio da OF - Ordem de Fornecimento, em remessa única, de acordo com o objeto.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada rua Ariston Léda.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 12 (doze) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Quando for o caso, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Prazo de pagamento:

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal.

Forma de pagamento:

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso necessário.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Município* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

8.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tuntum/MA.

9.2. A dotação para este exercício consta em anexo.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre aprovação do Termo de Referência;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assessora Jurídica
Nome Servidor: Ana Katriny da Guia Dias Matrícula: 004722

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

F43ECAD9BCC24A8B923850113EFE19C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F43ECAD9BCC24A8B923850113EFE19C7>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 13 de maio de 2024 às 10:05

Segue em anexo, despacho administrativo.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

6. Dispensa - Despacho da Autoridade Competente para elaboração do Aviso.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO ADMINISTRATIVO

APROVO o presente **Termo de Referência**, bem como os demais documentos que compõem os autos, visando a Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, suas alterações e demais legislações correlatas.

Dessa forma, constam, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, a estimativa de duração e os custos da contratação, **assim, AUTORIZO** o prosseguimento da contratação e encaminha-se os ao setor de licitações e contratos para elaboração do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Solicito que o aviso contenha todas as informações necessárias para possibilitar uma participação ampla e qualificada dos interessados, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis promovendo a competitividade e a eficiência na contratação.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 13 de maio de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

CF8DC97831DE4DC2B4DB6559F54ABB11

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CF8DC97831DE4DC2B4DB6559F54ABB11>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 13 de maio de 2024 às 10:15

Segue em anexo, minuta do aviso de contratação direta.

Agente de Contratação

Anexo(s)

Minuta Dispensa - Marmitex Educação (1).pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XX/2024

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO
Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
DATA DA SESSÃO
De XX/XX/XX24
HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das xxh até xxh
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DAEAD6AB0E5A492DA13CB42D55ED2394>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO.....	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº.....

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº XXX

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, por meio da **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**, realizará **Dispensa Eletrônica** com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: XX:XX às XX:XX

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>

2.1.1. *Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.*

2.2. O procedimento será divulgado no <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Para os itens com valores inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015, e do Decreto Municipal n.º 132, de 2023.

2.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.7.1. *que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);*

2.7.2. *estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*

2.7.3. *que se enquadrem nas seguintes vedações:*

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, quando for o caso;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.9. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.11. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.12. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. As especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico e Projeto Executivo, quando for o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.9.5. *que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

3.9.6. *O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.9.7. *O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.*

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. *O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.*

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. *Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.*

5.1.2. *A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.*

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*
- 5.8.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1. *O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*
- 5.10.2. *Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.*
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas horas) sob pena de inabilitação.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. *Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação*

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.*

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 dias (sete dias), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. 13 de maio de 2024

ROBSON THIAGO

Agente de Contratação

Portaria nº 02/2024

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DAEAD6AB0E5A492DA13CB42D55ED2394>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 003//2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.14.133/2021).

1.1. Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX TAMANHO Nº 09 - Objeto: MARMITEX contendo no mínimo 850 gramas, compostas da seguinte forma: arroz (tipo 1), feijão (tipo 1), carne branca ou vermelha (no mínimo 150gr já preparada), refogado, acompanhamento/guarnição, farofa, salada e sobremesa.	UND	3000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 54.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

1.3. Será aplicado o benefício que trata da prioridade de contratação para as ME/EPP/Equiparadas sediadas preferencialmente no município de Tuntum/MA ou na região central do Maranhão, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme o art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 7º do Decreto Municipal nº 132/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação são de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação consta no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DAEAD6AB0E5A492DA13CB42D55ED2394>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



no caso de outros serviços e compras”, a licitação é dispensável, valor atualizado de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) conforme pelo Decreto Federal n.º 11.871 de 2023. Bem como, no Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

2.2. Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'b' da mencionada legislação estabelece a necessidade de apresentação, no Termo de Referência, da descrição da necessidade a ser atendida. A aquisição de marmitex para administração pública é fundamentada na necessidade de fornecer alimentação adequada e de qualidade para servidores públicos durante o expediente de trabalho.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação desempenha um trabalho fundamental para garantir o acesso à educação de qualidade, visando a necessidade de oferecer refeições para funcionários e colaboradores durante eventos, capacitações ou situações que demandem alimentação no ambiente de trabalho, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e o conforto das equipes envolvidas.

2.4. Diversas atividades desenvolvidas pelos servidores, durante eventos, reuniões ou capacitações que se estendem por todo o dia, o fornecimento de marmitex pode ser uma forma prática de garantir que todos os participantes tenham acesso a uma refeição adequada.

2.5. E considerando que a oferecer marmitex aos servidores pode ajudar a otimizar o tempo de trabalho, pois não precisam se deslocar para buscar refeições durante os intervalos, o que pode reduzir as interrupções e aumentar a produtividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Descrição da Solução:

3.1. Considerando a necessidade de aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, apresentamos uma descrição abrangente da solução proposta, levando em consideração o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, conforme preconizado nos dispositivos legais.

Ciclo de Vida do Objeto:

3.2. O ciclo de vida do objeto refere-se ao conjunto de fases pelas quais um produto ou equipamento passa, incluindo aquisição, utilização e descarte. Quando aplicado à aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, o ciclo de vida do objeto pode ser delineado da seguinte forma:

Aquisição:

3.2.1. Identificação das Necessidades: fora avaliada de maneira detalhada das necessidades específicas da Secretaria em termos de alimentação de qualidade, considerando as atividades desempenhadas pelos servidores.

3.2.2. Especificação Técnica: Ao considerar o ciclo de vida do objeto e as especificações do marmitex,





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



essa solução visa garantir que as refeições fornecidas aos servidores da administração pública sejam seguras, nutritivas e ambientalmente responsáveis.

Utilização e Manutenção:

3.2.3. Treinamento e Conscientização: Os servidores devem ser incentivados a consumir os alimentos de forma consciente, evitando desperdícios e descartando as embalagens de maneira adequada.

Sustentabilidade:

3.2.4. Descarte Responsável: Por fim, após o consumo, os marmitex e suas embalagens devem ser descartados de forma responsável, preferencialmente através da reciclagem ou compostagem, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

Especificações Nutricional:

3.2.5. As refeições fornecidas nos marmitex devem ser balanceadas nutricionalmente, atendendo às necessidades dos servidores da administração pública. Isso pode incluir a inclusão de proteínas, carboidratos, vitaminas e minerais em quantidades adequadas.

Embalagem Adequada:

3.2.6. A embalagem dos marmitex deve ser projetada para garantir a integridade das refeições durante o transporte e armazenamento, além de ser fácil de manusear e descartar. Embalagens herméticas e resistentes são ideais para preservar a temperatura e evitar vazamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser atendidos todos os regramentos relativos à sustentabilidade constantes no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico do Município de Tuntum/MA, conforme Lei Complementar Municipal nº 013, de 12 de dezembro de 2022.

4.1.2. Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010, – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Aquisição:

4.3. As refeições devem ser frescas, preparadas no dia, não podendo ser requeitadas de dias anteriores.

4.4. As refeições entregues deverão ser preparadas com produtos frescos e de qualidade, estando em





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



conformidade com as sugestões de cardápio constantes no neste termo de referência. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do termo de referência.

4.5. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio da OF - Ordem de Fornecimento, em remessa única, de acordo com o objeto.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada rua Ariston Léda.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 12 (doze) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Quando for o caso, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal.

Forma de pagamento:

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso necessário.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor>;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Município do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

8.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tuntum/MA.

9.2. A dotação para este exercício consta em anexo.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre aprovação do Termo de Referência;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 13/05/2024

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Integrante Administrativo
Nome Servidor: Ana Katriny da Guia Dias Matrícula: 04503

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO II

(Processo Administrativo nº. .../202X)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ ... , QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA X.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Cetro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA GOMES MORAIS**, (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOM* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, e pelo, Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOM* de de de, portador da Matrícula Funcional nºdoravante denominado CONTRATANTE, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, *em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação nº .../* , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA

1.3. Vinculam a esta contratação:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa:**
 - (1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- I. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- II. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- III. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.III.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.III.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.III.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

IV. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.IV.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.IV.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.IV.3. Indenizações e multas.

V. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

VI. O contrato poderá ser extinto:

12.VI.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.VI.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, **data**.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

Pelo **CONTRATATA**:

ANTONIA GOMES MORAIS

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº XXX/2021





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



NOME DA PESSOA

Cargo

CPF nº

Pelas **TESTEMUNHAS:**

1. NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº

2. NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

DAEAD6AB0E5A492DA13CB42D55ED2394

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DAEAD6AB0E5A492DA13CB42D55ED2394>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)
Para: Procuradoria Geral do Município (Organograma)
Data: 13 de maio de 2024 às 10:20

Segue em anexo, despacho para assessoria jurídica.

Agente de Contratação

Anexo(s)

8. Despacho Para assessoria juridica.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Ao senhor,

AIRTON JOSÉ DE SOUZA

Assessor Jurídico da Procuradoria Geral do Município

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Aviso de Dispensa Eletrônica e Processo de Contratação

Prezado senhor,

Solicito parecer jurídico sobre o Aviso de Dispensa Eletrônica, enfatizando a conformidade legal do aviso e abordando aspectos jurídicos relevantes no processo de contratação.

Agradeço a brevidade na emissão do parecer, considerando a necessidade de avanço do processo.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 13 de maio de 2024.

ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 02/2024





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

D9454427C00F4F51AB3F6F170624329A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D9454427C00F4F51AB3F6F170624329A>



De: Procuradoria Geral do Município

Enviado por: Airton José de Sousa (airton)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 13 de maio de 2024 às 10:26

Segue em anexo, parecer jurídico.

Assessor Jurídico

Anexo(s)

9. Parecer-Juridico- dispensa.pdf



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo Nº. 32/24

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretária Municipal de Educação. No despacho de designação a assessoria jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº. 11.871, de 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e na celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, o Decreto Municipal nº. 143, de 2023, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretária Municipal de Saúde.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência, em anexo, elaborado pelo setor responsável, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, atualizado pelo Decreto nº. 11.871, de 2023. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a pesquisa de preços, o mapa comparativo de vantajosidade e a planilha orçamentária. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, e do Decreto Municipal nº. 143, de 2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Encaminhe-se, à autoridade competente, para:

I - Prosseguir com o processo de contratação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 13 de maio de 2024.

AIRTON JOSÉ DE SOUSA

Assessor Jurídico

Portaria nº 327/2023

Assinado por 1 pessoa: AIRTON JOSE DE SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FB563BFA15FE44F8A708016F05ACEDC5>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

FB563BFA15FE4AF8A708016F05ACEDC5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FB563BFA15FE4AF8A708016F05ACEDC5>



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 13 de maio de 2024 às 10:34

Segue em anexo, autorização da dispensa.

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

Anexo(s)

10. Autoriza-Dispensa-de-Licitacao -.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. O presente processo refere-se à contratação direta, por meio de dispensa de licitação eletrônica, aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
2. Conforme dotação orçamentária para aquisição, no valor estimado de R\$ 54.630,00 (cinquenta e quatro mil seiscientos e trinta reais), foi prevista na programação orçamentária de 2024 do município de Tuntum/MA.
3. O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando o somatório do valor da contratação proposta com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no exercício financeiro, nos termos do art. 72, IV, e art. 75, II, § 1º, ambos da Lei 14133/21.
4. Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
5. Após o encaminhamento de minuta de Aviso de Contratação Direta pelo agente de contratação, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme o Parecer Jurídico, em cumprimento ao disposto no inciso III, do art. 72, e do art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.
6. Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 140, de 15 de fevereiro de 2021, do Exmo. Prefeito Municipal, APROVO o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos solicitados.
7. Ao agente de contratação para as providências cabíveis.

SEC. MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, 13 de maio de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A86DCD42058744508158D25123CF606A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A86DCD42058744508158D25123CF606A>



De: Safira Carvalho Dias

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 13 de maio de 2024 às 10:41

O processo 16 / 2024 - Processo Licitatório - DISPENSA foi apensado no processo 32 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO.

Segue apensamento do processo administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Safira Carvalho Dias

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma), Setor de Compras e Planejamento (Organograma), Setor de Licitações e Contratos (Organograma), Setor Contábil

Para: (Organograma), Procuradoria Geral do Município (Organograma), Setor de Protocolo (Organograma), Antonia Morais Gomes (Interno), Caio Aristófanos Pinheiro Gomes (Interno), Kalline Paiva Mendes (Interno), Jerry Araújo da Silva (Interno)

Data: 13 de maio de 2024 às 10:44

O processo 32 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO foi apensado no processo 16 / 2024 - Processo Licitatório - DISPENSA.

apensamento do processo de contratação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Safira Carvalho Dias

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma), Setor de Compras e Planejamento (Organograma), Setor de Licitações e Contratos (Organograma), Setor Contábil

Para: (Organograma), Procuradoria Geral do Município (Organograma), Setor de Protocolo (Organograma), Antonia Morais Gomes (Interno), Caio Aristófanos Pinheiro Gomes (Interno), Kalline Paiva Mendes (Interno), Jerry Araújo da Silva (Interno)

Data: 14 de maio de 2024 às 10:53

O processo 32 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO foi apensado no processo 16 / 2024 - Processo Licitatório - DISPENSA.

apensamento do processo administrativo

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Safira Carvalho Dias

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma), Setor de Compras e Planejamento (Organograma), Setor de Licitações e Contratos (Organograma), Setor Contábil

Para: (Organograma), Procuradoria Geral do Município (Organograma), Setor de Protocolo (Organograma), Antonia Morais Gomes (Interno), Caio Aristófanos Pinheiro Gomes (Interno), Kalline Paiva Mendes (Interno), Jerry Araújo da Silva (Interno)

Data: 14 de maio de 2024 às 10:57

O processo 32 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO foi apensado no processo 17 / 2024 - Processo Licitatório - DISPENSA.

apensamento do processo administrativo

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Safira Carvalho Dias

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma), Setor de Compras e Planejamento (Organograma), Setor de Licitações e Contratos (Organograma), Setor Contábil

Para: (Organograma), Procuradoria Geral do Município (Organograma), Setor de Protocolo (Organograma), Antonia Morais Gomes (Interno), Caio Aristófanos Pinheiro Gomes (Interno), Kalline Paiva Mendes (Interno), Jerry Araújo da Silva (Interno)

Data: 14 de maio de 2024 às 10:58

O processo 16 / 2024 - Processo Licitatório - DISPENSA foi desapensado do processo 32 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO.

.....

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Safira Carvalho Dias

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma), Setor de Compras e Planejamento (Organograma), Setor de Licitações e Contratos (Organograma), Setor Contábil

Para: (Organograma), Procuradoria Geral do Município (Organograma), Setor de Protocolo (Organograma), Antonia Morais Gomes (Interno), Caio Aristófanos Pinheiro Gomes (Interno), Kalline Paiva Mendes (Interno), Jerry Araújo da Silva (Interno)

Data: 14 de maio de 2024 às 16:31

O processo 32 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO foi apensado no processo 18 / 2024 - Processo Licitatório - DISPENSA.

apensamento do processo administrativo

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Safira Carvalho Dias

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma), Setor de Compras e Planejamento (Organograma), Setor de Licitações e Contratos (Organograma), Setor Contábil

Para: (Organograma), Procuradoria Geral do Município (Organograma), Setor de Protocolo (Organograma), Antonia Morais Gomes (Interno), Caio Aristófanos Pinheiro Gomes (Interno), Kalline Paiva Mendes (Interno), Jerry Araújo da Silva (Interno)

Data: 04 de junho de 2024 às 09:14

O processo 32 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO foi apensado no processo 25 / 2024 - Processo Licitatório - DISPENSA.

Apensamento do processo administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Safira Carvalho Dias

Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma), Setor de Compras e Planejamento (Organograma), Setor de Licitações e Contratos (Organograma), Setor Contábil

Para: (Organograma), Procuradoria Geral do Município (Organograma), Setor de Protocolo (Organograma), Antonia Morais Gomes (Interno), Caio Aristófanos Pinheiro Gomes (Interno), Kalline Paiva Mendes (Interno), Jerry Araújo da Silva (Interno)

Data: 14 de fevereiro de 2025 às 10:56

O processo 32 / 2024 - Procedimento de Aquisição/Contratação - PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO foi apensado no processo 25 / 2025 - Processo Licitatório - DISPENSA.

Apensamento do processo administrativo.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 14 de fevereiro de 2025 às 11:00

Segue em anexo, termo de continuidade.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

TERMO DE CONTINUIDADE (9).pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



TERMO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nesta data, procedo a numeração da Dispensa Eletrônica, nos seguintes termos:

NÚMERO DO PROCESSO: 32/2024	
Dispensa Eletrônica: 01/2025	
CIDADE: Tuntum	ESTADO: Maranhão
ASSUNTO: Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para a Secretaria Municipal de Educação.	

Bem como, segue quadro demonstrativo da Comissão de Contra Comissão de Contratação, instituída conforme Portaria nº 04/2024, que designa servidores para atuação como Agente de Contratação, institui a Comissão de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 143/2023:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01226	EFETIVO
ANA KATRINY DA GUIA DIAS	EQUIPE DE APOIO	04722	COMISSIONADA
GLEYSON ALVES OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO	04490	COMISSIONADO

Dessa forma, encaminho à Comissão de Contratação, para dar continuidade ao processo de contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 14 de fevereiro de 2025.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 061/2025



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

F0208C6475F84A698E06C8B912E9FA74

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F0208C6475F84A698E06C8B912E9FA74>



De: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 14 de fevereiro de 2025 às 13:42

Segue em anexo, aviso de dispensa de licitação.

Agente de Contratação

Anexo(s)

aviso dispensa eletrônica nº 01-25 (1) (1).pdf

aviso de licitação de dispensa eletrônica n 01-2025.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

DATA DA SESSÃO

De 21/02/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09:00h até 15:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



Processo Administrativo nº32/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, por meio da **Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**, realizará **Dispensa Eletrônica** com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/02/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00h às 15:00 h

Link: <https://www.licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de refeições prontas acondicionadas em marmiteix para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica exclusivamente, pela plataforma <https://www.licitanet.com.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da LICITANET para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. O procedimento será divulgado no <https://www.licitanet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Tuntum/MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Para os itens com valores inferiores ou iguais a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015, e do Decreto Municipal n.º 132, de 2023.

2.7. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.7.1. *que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);*

2.7.2. *estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*

2.7.3. *que se enquadrem nas seguintes vedações:*

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, quando for o caso;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.9. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.11. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.12. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. As especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência ou Projeto Básico e Projeto Executivo, quando for o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



3.9.5. *que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

3.9.6. *O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.9.7. *O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.*

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário*

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. *O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.*

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. *Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.*

5.1.2. *A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.*

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.6 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.5.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.7.1. conter vícios insanáveis;
- 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*
- 5.8.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1. *O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*
- 5.10.2. *Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.*
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 02 (duas horas) sob pena de inabilitação.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 7 dias (sete dias), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – *Minuta de Termo de Contrato*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. 14 de fevereiro de 2024

ROBSON THIAGO

Agente de Contratação

Portaria nº 02/2024

Assinado por 1 pessoa: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A8113CB51FDF416ABD87181A6C64684C>





SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 32/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n.14.133/2021).

1.1. Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MARMITEX TAMANHO Nº 09 - Objeto: MARMITEX contendo no mínimo 850 gramas, compostas da seguinte forma: arroz (tipo 1), feijão (tipo 1), carne branca ou vermelha (no mínimo 150gr já preparada), refogado, acompanhamento/guarnição, farofa, salada e sobremesa.	UND	3000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 54.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, bem como Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação são de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação consta no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



no caso de outros serviços e compras”, a licitação é dispensável, valor atualizado de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) conforme pelo Decreto Federal n.º 11.871 de 2023. Bem como, no Decreto Municipal nº 143, de 13 de setembro de 2023.

2.2. Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea 'b' da mencionada legislação estabelece a necessidade de apresentação, no Termo de Referência, da descrição da necessidade a ser atendida. A aquisição de marmitex para administração pública é fundamentada na necessidade de fornecer alimentação adequada e de qualidade para servidores públicos durante o expediente de trabalho.

2.3. A Secretaria Municipal de Educação desempenha um trabalho fundamental para garantir o acesso à educação de qualidade, visando a necessidade de oferecer refeições para funcionários e colaboradores durante eventos, capacitações ou situações que demandem alimentação no ambiente de trabalho, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e o conforto das equipes envolvidas.

2.4. Diversas atividades desenvolvidas pelos servidores, durante eventos, reuniões ou capacitações que se estendem por todo o dia, o fornecimento de marmitex pode ser uma forma prática de garantir que todos os participantes tenham acesso a uma refeição adequada.

2.5. E considerando que a oferecer marmitex aos servidores pode ajudar a otimizar o tempo de trabalho, pois não precisam se deslocar para buscar refeições durante os intervalos, o que pode reduzir as interrupções e aumentar a produtividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Descrição da Solução:

3.1. Considerando a necessidade de aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, apresentamos uma descrição abrangente da solução proposta, levando em consideração o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, conforme preconizado nos dispositivos legais.

Ciclo de Vida do Objeto:

3.2. O ciclo de vida do objeto refere-se ao conjunto de fases pelas quais um produto ou equipamento passa, incluindo aquisição, utilização e descarte. Quando aplicado à aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, o ciclo de vida do objeto pode ser delineado da seguinte forma:

Aquisição:

3.2.1. Identificação das Necessidades: fora avaliada de maneira detalhada das necessidades específicas da Secretaria em termos de alimentação de qualidade, considerando as atividades desempenhadas pelos servidores.

3.2.2. Especificação Técnica: Ao considerar o ciclo de vida do objeto e as especificações do marmitex,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



essa solução visa garantir que as refeições fornecidas aos servidores da administração pública sejam seguras, nutritivas e ambientalmente responsáveis.

Utilização e Manutenção:

3.2.3. Treinamento e Conscientização: Os servidores devem ser incentivados a consumir os alimentos de forma consciente, evitando desperdícios e descartando as embalagens de maneira adequada.

Sustentabilidade:

3.2.4. Descarte Responsável: Por fim, após o consumo, os marmiteix e suas embalagens devem ser descartados de forma responsável, preferencialmente através da reciclagem ou compostagem, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

Especificações Nutricional:

3.2.5. As refeições fornecidas nos marmiteix devem ser balanceadas nutricionalmente, atendendo às necessidades dos servidores da administração pública. Isso pode incluir a inclusão de proteínas, carboidratos, vitaminas e minerais em quantidades adequadas.

Embalagem Adequada:

3.2.6. A embalagem dos marmiteix deve ser projetada para garantir a integridade das refeições durante o transporte e armazenamento, além de ser fácil de manusear e descartar. Embalagens herméticas e resistentes são ideais para preservar a temperatura e evitar vazamentos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão ser atendidos todos os regramentos relativos à sustentabilidade constantes no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbanístico do Município de Tuntum/MA, conforme Lei Complementar Municipal nº 013, de 12 de dezembro de 2022.

4.1.2. Deverá ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2010, – Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Aquisição:

4.3. As refeições devem ser frescas, preparadas no dia, não podendo ser requeitadas de dias anteriores.

4.4. As refeições entregues deverão ser preparadas com produtos frescos e de qualidade, estando em



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



conformidade com as sugestões de cardápio constantes no neste termo de referência. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do termo de referência.

4.5. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio da OF - Ordem de Fornecimento, em remessa única, de acordo com o objeto.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 12 (doze) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situada rua Ariston Léda.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 12 (doze) horas, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Quando for o caso, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento:

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal.

Forma de pagamento:

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso necessário.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor>;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Município do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

8.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Tuntum/MA.

9.2. A dotação para este exercício consta em anexo.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

I - Decidir sobre aprovação do Termo de Referência;

II - Autorizar o prosseguimento da contratação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 13/05/2024

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Integrante Administrativo
Nome Servidor: Ana Katriny da Guia Dias Matrícula: 04503

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



ANEXO II

(Processo Administrativo nº .../202X)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ .., QUE FAZEM ENTRE
SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA X.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **ANTONIA GOMES MORAIS**, (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOM* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, e pelo, Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOM* de de de, portador da Matrícula Funcional nº doravante denominado CONTRATANTE, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, *em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação nº .../ ..*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

TABELA

- 1.3. Vinculam a esta contratação:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa:**
 - (1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- I. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- II. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- III. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.III.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.III.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.III.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

IV. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.IV.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.IV.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.IV.3. Indenizações e multas.

V. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

VI. O contrato poderá ser extinto:

12.VI.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.VI.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, **data**.

Pelo **CONTRATANTE**:

RHICARDDO HELIRVALL A. B. COSTTA

Secretário Mun. de Orçamento, Gestão e Despesas
Portaria nº 140/2021

ANTONIA GOMES MORAIS

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº XXX/2021

Pelo **CONTRATATA**:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



NOME DA PESSOA

Cargo

CPF nº

Pelas **TESTEMUNHAS:**

1. NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº

2. NOME DA TESTEMUNHA

CPF nº



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

A8113CB51FDF416ABD87181A6C64684C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A8113CB51FDF416ABD87181A6C64684C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, **Dispensa de Licitação**, do tipo menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmix para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. **Data da sessão:** dia 21 de fevereiro de 2025, das 09:00h às 15:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Aviso da Dispensa e Informações**, por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 14 de fevereiro 2025.

Robson Thiago Arrais Pereira Sousa

Agente de Contratação

Portaria n.º 02/2024



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

1B56DBB47AB3423CA93DE4052803D9D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1B56DBB47AB3423CA93DE4052803D9D8>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 17 de fevereiro de 2025 às 16:46

Segue em anexo, comprovante de cadastro.

Agente de Contratação

Anexo(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM_DISPENSA ELETRONICA_01_2025.pdf

Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf

Sinc - Contrata.pdf



Prefeitura Municipal de Tuntum

Rua Frederico Coelho, 411 - centro - CEP: 65763-000 - tuntum\MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66 - Tel: (99) 9220-0236 - Site: www.tuntum.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DISPENSA: 01/2025

DATA DA ABERTURA 14/02/2025	TIPO MENOR PREÇO	SITUAÇÃO ABERTA
LOCAL DE ABERTURA		
OBJETO DA LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.		

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	- ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA
Responsável pela Informação	- ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
14/02/2025	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 01/2025

ANDAMENTOS

DATA E HORA	FASE	SITUAÇÃO
14/02/2025 - 15:28	PROCESSO CADASTRADO	ABERTA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 01/2025	pdf

Aviso de Contratação Direta nº 001/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/02/2025

Local: Tuntum/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TUNTUM **Unidade compradora:** 1338 - MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/02/2025 13:45 (horário de Brasília)



Portal Nacional de Contratações Públicas



[Entrar](#)

Id contratação PNCP: 06138911000166-1-000016/2025 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
5311539	MARMITEX TAMANHO Nº 09 - Objeto: MARMITEX contendo no mínimo 850 gramas, compostas da seguinte forma: arroz (tipo 1), feijão (tipo 1), carne branca ou vermelha (no mínimo 150gr já preparada), refogado, acompanhamento/guarnição, farofa, salada e sobremesa.	3000	R\$ 0,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

✕ Procedimento Licitatório

Procedimento	017/2025
ID da Contratação	01
Pncp	
Número do Procedimento	1
Ano do Procedimento	2025
Tipo de Procedimento	DE
Número do Processo	01
Ano do Processo	2025
Data Publicação	14/02/2025
Fundamentação	Lei 14.133
Critério	1
Finalidade	4
Sistema Pregão	Licitanet
Regime Execução	5
Objeto	Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demar Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.
CPF da Autoridade	76963268304
Data Sessão	21/02/2025
Sigiloso	N
Valor Estimado	54000
Instrumento Convocatório	Não possui documento

FECHAR

✕ Procedimento Licitatório

Procedimento	01/2025
ID da Contratação	01
Pncp	
Número do Procedimento	1
Ano do Procedimento	2025
Tipo de Procedimento	DE
Número do Processo	01
Ano do Processo	2025
Data Publicação	14/02/2025
Fundamentação	Lei 14.133
Critério	1
Finalidade	4
Sistema Pregão	Licitanet
Regime Execução	5
Objeto	Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demar Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.
CPF da Autoridade	76963268304
Data Sessão	21/02/2025
Sigiloso	N
Valor Estimado	54000
Instrumento Convocatório	Não possui documento

FECHAR



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 18 de fevereiro de 2025 às 08:56

Segue publicação no DOM.

Agente de Contratação

Anexo(s)

Diario_0993_2025.pdf

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA
EXECUTIVO

Volume: V - Número: 0993 de 14 de Fevereiro de 2025
DATA: 14/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

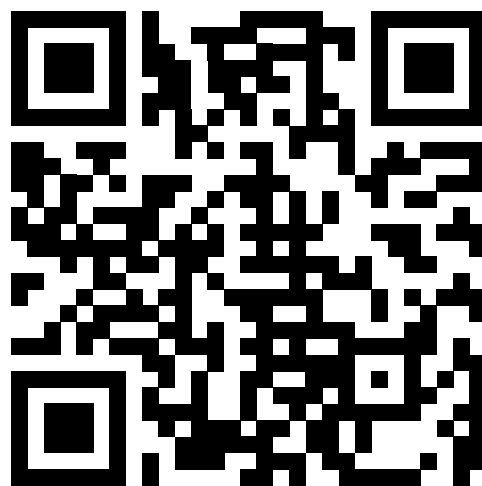
Tel:
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tuntum



Assinado eletronicamente por:
Fernando Portela Teles Pessoa

CPF: ***.856.273-**
IP com nº: 26.96.191.105
www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=658

ISSN 2965-3246



Reason: Diário Oficial: 0993/2025 Issn 2965-3246, BR, ICP-Brasile-CNPJ A1, MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166 [A1FD4EC37F947C5C]
Location: Prefeitura Municipal de Tuntum - Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000
Date: 2025.02.17 20:55:24

SUMÁRIO

EXTRATO

- EXTRATO DE CONTRATO: 01/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2025
- 3º TERMO ADITIVO: 03/2024 - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2023
- 4º TERMO ADITIVO: 04/2025 - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2022
- 4º TERMO ADITIVO: 04/2025 - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 032/2021
- EXTRATO DE CONTRATO: 28/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2025

PORTARIA

- FISCAL DE CONTRATO: 23/2025 - PORTARIA N.º 23, 14 DE FEVEREIRO DE 2025
- FISCAL DE CONTRATO: 25/2025 - PORTARIA N.º 22, 14 DE FEVEREIRO DE 2025
- INSTITUIR: 060/2025 - PORTARIA N.º 060, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

AVISO

- REABERTURA DE PRAZO - CREDENCIAMENTO: 01/2025 - AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - CREDENCIAMENTO N.º 01/2025
- DISPENSA ELETRÔNICA: 01/2025 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025

DECRETO

- SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: 192/2025 - DECRETO N.º 192, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
- REGULAMENTAÇÃO: 0193/2025 - DECRETO N.º 0193, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 01/2025

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2025**. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças. CONTRATADA: **IDASPE SEBASTIÃO DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 01.116.580/0001-40. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2025**. Objeto: Locação de um imóvel, para o funcionamento da Secretaria de Industria e Comercio, localizado na Avenida Frei Aniceto, S/N, Bairro: Centro, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0002 2004 0000; 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 14 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO: 03/2024

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2023**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, inscrito no CNPJ N.º 06.138.911/0001-66; através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: **HOSPEDARIA TUNTUM EIRLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.266.173/0001-63. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato firmado entre as partes, no dia 05/01/2023, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO: 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 002/2023, por mais 12 (doze) meses, sendo de 05/01/2025 a 05/01/2026, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: 3.1 O valor global firmado no contrato n.º 002/2023 é de R\$ 256.361,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais) 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000; 3.3.90.39.00 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 31 de dezembro de 2024.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Portaria nº 140/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO: 04/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 037/2022**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, INSCRITO NO CNPJ N.º 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: **ORLEANS MOREIRA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº *****.702.853-****. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, da Lei

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 17/02/2025 20:55:17 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=658



n.º 8.666/93. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 20% do quantitativo e, conseqüentemente do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, no dia 14/01/2022 alterando-se assim a Cláusula Terceira - Preço 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR 2.1. O aditamento contratual perfaz o total de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais), equivalente a aproximadamente 20% do valor inicialmente pactuado. 2.2. O valor do Contrato n.º 037/2022 que totalizava em **R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais), passa a ter o valor de **R\$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais) 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0002.2039.0000 3.3.90.36.00. 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. Tuntum (MA), 20 de janeiro de 2025. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO: 04/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 032/2021**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: IZAIAS DELFINO DOS SANTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 26.259.188/0001-53. PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, no dia 01/03/2021, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 032/2021, por mais 12 (doze) meses, sendo de 13/02/2025 a 13/02/2026, em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. 3. DO VALOR: 3.1. O valor total firmado no contrato n.º 032/2021 é de R\$ 29.793,72 (vinte e nove mil e setecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2025: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. 5. DA RATIFICAÇÃO: 5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato Original. Tuntum – Maranhão, 13 de fevereiro de 2025. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 28/2025**EXTRATO DO CONTRATO**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2025**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TUNTUM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**. CONTRATADA: **RC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 16.723.052/0001-26. Base legal: Lei n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 143, de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024**. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de sinalização do trânsito no Município de Tuntum/MA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: de R\$ 1.640.350,00 (um milhão e seiscentos e quarenta mil trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 15.122.0002.2039.0000; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 14 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 17/02/2025 20:55:17 - IP com n.º: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=658



Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 23/2025

PORTARIA nº 23, 14 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 25/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ 06.138.911/0001- 66, e a empresa **SANTANA E MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ nº 59.161.743/0001-96, cujo objeto do presente instrumento é a Contratação de Consultoria Jurídica Especializada para Assessoramento em Gestão Educacional.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Fiscal	SYNDY MARUTHE ARAUJO CARVALHO	04815
Suplente	THAYLLA TAVARES DE SOUSA ALMEIDA	02970

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 14 de fevereiro de 2025.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 25/2025

PORTARIA nº 22, 14 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 24/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, e a empresa **F RIBEIRO LIMA**, CNPJ nº 45.774.400/0001-92, cujo objeto é o Registro de Preço para prestação dos serviços de reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidades Odontológicas no município de Tuntum - MA, conforme discriminado no memorial descritivo, além de quantificação e orçamentação da obra, com Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, registrada junto ao CREA/MA.



FUNÇÃO	NOME	CARGO	Reg. Conselho	MATRÍCULA
Fiscal	ANDRESSA LIMA SILVA	Engenheira Civil	CREA: 1921192402	04664
Suplente	FERNANDO FERREIRA DE SOUSA CATARINO	Arquiteto	CAU: A 277517-4	03707

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 14 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA - INSTITUIR: 060/2025

PORTARIA Nº 060, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

Instituir a Comissão Municipal de Saúde para analisar as solicitações de afastamento para tratamento de saúde do servidor ou de pessoa da família, conforme os artigos 132 ao 149 da Lei Municipal nº 721/2008 e os artigos 11 da Lei nº 21/2024, além de outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão Municipal de Saúde para análise, procedimentos e concessão de licença para tratamento de saúde do(a) servidor(a) municipal por motivo de doença em pessoa da família, para prestação do serviço militar obrigatório, para tratar de interesses particulares, para concorrer a cargo eletivo, para desempenho de mandato classista, para desempenho de mandato eletivo municipal, estadual ou federal, gestante, adotante, paternidade, por acidente em serviço e em outras situações de concessão.

Art. 2º - Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I – A criação da Comissão Municipal de Saúde, que analisará as solicitações e requerimentos de servidores, terá a seguinte composição:

- Aline da Silva Oliveira - Advogada;
- Cairon César Pessoa Ferreira – Médico;



- c) Patrícia Menezes da Silva – Enfermeira;
- d) Samaria Pessoa Pereira – Psicóloga;
- e) Soraya Modesto Batista Ramos - Assistente Social;
- f) Francisco Varão Santos - Diretoria de Gestão, Estatística e RH/SEMED;
- g) Luana Martins de Sousa Soares – Coordenação de Avaliação Institucional.

II- Perícia Oficial: a avaliação técnica presencial ou remota, realizada pela Comissão Municipal de Saúde formalmente designada para fundamentar as decisões da administração no tocante ao disposto nesta Portaria.

III - Se julgar necessário, a Comissão Municipal de Saúde poderá convocar o servidor solicitante para avaliá-lo.

Parágrafo único. O não-comparecimento poderá ensejar no indeferimento da solicitação.

Art. 3º - O servidor não poderá permanecer em licença da mesma natureza por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, exceto nos casos de: prestação do serviço militar obrigatório, desempenho de mandato classista, para desempenho de mandato eletivo municipal, estadual ou federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de fevereiro de 2025.

CARLOS SÉRGIO OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 068/2025 de 21/01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - AVISO - REABERTURA DE PRAZO - CREDENCIAMENTO: 01/2025

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, torna público para conhecimento dos interessados a reabertura do prazo do procedimento de Credenciamento, realizado sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados em angiologia, incluindo consultas, exames diagnósticos e tratamentos de vasos sanguíneos (artérias e veias) e os vasos linfáticos de varizes nos membros inferiores, para atender as necessidades dos usuários da rede municipal de saúde do município de Tuntum/MA. **Justificativa da reabertura do prazo:** A medida tem como objetivo ampliar a participação de empresas interessadas no credenciamento, possibilitando melhor atendimento às necessidades da rede municipal de saúde. **Novo prazo para apresentação da proposta e documentação:** De 18/02/2025 às 09h00 até 04/03/2025 às 17h00, no horário de Brasília, através do endereço eletrônico: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br. **Editais e Informações,** por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 14 de fevereiro de 2025.



Robson Thiago Arrais Pereira SousaAgente de Contratação
Portaria n.º 02/2024**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - AVISO - DISPENSA ELETRÔNICA: 01/2025****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025**

A Comissão de Contratação, por meio do Agente de Contratação, da Prefeitura Municipal de Tuntum- MA, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 143/2023, **Dispensa de Licitação**, do tipo menor preço por item. **Objeto:** Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. **Data da sessão:** dia 21 de fevereiro de 2025, das 09:00h às 15:00h (horário de Brasília), através do sistema eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. **Aviso da Dispensa e Informações**, por meio dos sítios eletrônicos: www.licitanet.com.br; www.gov.br/pncp; <https://tuntum.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos>; ou, no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Encaminha-se para publicação.

Tuntum-MA, 14 de fevereiro 2025.

Robson Thiago Arrais Pereira SousaAgente de Contratação Portaria
n.º 02/2024**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - DECRETO - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA: 192/2025****DECRETO Nº 192, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Tuntum/MA afetadas por fortes chuvas e alamentos, conforme IN/MI 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VI, art. 87, inciso I, alínea b e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;

CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência desde desastre, resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento /FIDE em anexo;

CONSIDERANDO que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo que com a precariedade do sistema de drenagem de águas

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 17/02/2025 20:55:17 - IP com n.º: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=658



pluviais, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como alagamentos 1.2.3.0.0 e chuvas intensas 1.3.2.1.4.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Art. 6ª. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 8º. Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de fevereiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - REGULAMENTAÇÃO: 0193/2025

DECRETO Nº 0193, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 17/02/2025 20:55:17 - IP com n°: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=658



Regulamenta a utilização de dispositivos eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Tuntum, em conformidade com a Lei Federal nº 15.100/2025 e a Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso III e VI, e art. 87, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a competência municipal prevista no artigo 14, inciso I, da Lei Orgânica para legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a obrigação do Município de organizar e manter seu sistema educacional, conforme os artigos 138 e 139 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o uso de dispositivos eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares municipais, garantindo um ambiente educacional adequado ao ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.100, 13 de janeiro de 2025, que estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais na educação básica, com o objetivo de salvaguardar a saúde mental, física e psíquica das crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º. Esta regulamentação visa garantir a correta aplicação da Lei Federal nº 15.100/2025, disciplinando o uso de dispositivos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Tuntum, incluindo escolas próprias e conveniadas, nos termos deste decreto.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se salas de aula todos os espaços escolares nos quais são desenvolvidas atividades pedagógicas sob a orientação de profissionais de educação.

Art. 2º. Fica proibida a utilização de dispositivos eletrônicos pelos alunos nas seguintes situações:

I - durante as aulas, salvo nas hipóteses previstas no art. 3º deste Decreto;

II - nos intervalos, incluindo recreios, para todas as etapas da educação básica;

III - em atividades avaliativas, salvo exceções previstas pela equipe pedagógica ou normas específicas.

§ 1º. Em sala de aula, o uso de aparelhos eletrônicos é permitido para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, conforme orientação dos profissionais de educação.

§ 2º. Ficam excepcionadas da proibição do caput deste artigo as situações de estado de perigo, estado de necessidade ou caso de força maior.

Art. 3º. Será permitido o uso de dispositivos eletrônicos nas seguintes situações.

I - garantir a acessibilidade;

II - garantir a inclusão;

III - atender às condições de saúde dos estudantes;



IV - garantir os direitos fundamentais;

V - quando houver autorização expressa do professor regente para fins pedagógicos;

VI - em atividades extracurriculares previamente organizadas pela unidade escolar;

VII - durante os intervalos para alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), quando houver autorização expressa da equipe gestora;

Art. 4º. As redes de ensino e as escolas, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, deverão elaborar estratégias para tratar do tema do sofrimento psíquico e da saúde mental dos estudantes da educação básica, informando-lhes sobre os riscos, os sinais e a prevenção do sofrimento psíquico de crianças e adolescentes, incluindo o uso imoderado dos dispositivos eletrônicos e o acesso a conteúdos impróprios.

§ 1º. As redes de ensino e as escolas deverão oferecer treinamentos periódicos para a detecção, a prevenção e a abordagem de sinais sugestivos de sofrimento psíquico e mental e de efeitos danosos do uso imoderado das telas e dos dispositivos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive aparelhos celulares.

§ 2º. Os estabelecimentos de ensino disponibilizarão espaços de escuta e de acolhimento para receberem estudantes ou funcionários que estejam em sofrimento psíquico e mental decorrentes principalmente do uso imoderado de telas e de nomofobia.

Art. 5º. O descumprimento das normas estabelecidas será tratado de forma pedagógica e proporcional à gravidade da infração, conforme segue:

I - na primeira infração, o estudante será orientado pelo professor sobre o uso adequado do dispositivo;

II - na reincidência, o estudante será encaminhado à equipe gestora, que realizará nova orientação;

III - em caso de novas reincidências, será aplicada advertência formal, com convocação do responsável legal do aluno para diálogo com a equipe escolar;

IV - persistindo o descumprimento, a situação deverá ser encaminhada ao Conselho Tutelar.

Art. 6º. Fica proibida a entrada de dispositivos eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Tuntum. Caso o estudante leve um aparelho, este deverá ser entregue à equipe gestora no início das atividades escolares e será devolvido ao final do turno. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por definir diretrizes e normas complementares, por meio de portaria ou resolução, para garantir a segurança e o uso responsável dos dispositivos, incluindo procedimentos de recolhimento e devolução, conforme regulamentação municipal.

Art. 7º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 8º. Este Decreto será publicado no Diário Oficial do Município e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de fevereiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito de Tuntum



EQUIPE DE GOVERNO

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito

Nelson Silva de Almeida
Vice-prefeito

Jássem Dias Carvalho
Controlador Geral - CGM

Sebastião Felipe Lucena Pessoa
Chefe de Gabinete - GABP

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil
Secretário(a) - SEMGOV





De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 24 de fevereiro de 2025 às 08:41

Segue em anexo, fornecedores participantes, documentos de habilitação, ata de realização da dispensa.

Agente de Contratação

Anexo(s)

DISP. 01-25.pdf

LICITANET - ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA.pdf



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Fornecedor(es) participante(s)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 001



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
LV SERVICOS ESCOLARES LTDA	53.689.031/0001-68	Microempresa

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462EE4>





SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LM DOS SANTOS

CNPJ Nº 11.003.621/0001-45



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/02/2025 14:10:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LV SERVICOS ESCOLARES LTDA**
CNPJ: **53.689.031/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LINDAMIRA LEITE DA SILVA**

CPF/CNPJ: **008.746.303-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:12:50 do dia 19/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 0X7J190225141250

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE VASCONCELOS NETO**

CPF/CNPJ: **002.836.133-43**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:11:41 do dia 19/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: GB9O190225141141

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.689.031/0001-68
Razão Social: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA
Nome Fantasia: LV SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.689.031/0001-68
Razão Social: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA
Nome Fantasia: LV SAUDE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/02/2025 às 14:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 002.836.133-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulqacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67B6.1338.1439.B720 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/02/2025 às 14:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 008.746.303-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulqacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67B6.1363.7509.C763 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOBRE
 FRANCISCO DAS CRUZAS C DE VASCONCELOS NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/LIT
 2464973 SSP PI

CPF
 007.836.132-43

DATA NASCIMENTO
 21/08/1992

FILIAÇÃO
 FRANCISCO ANTONIO PEREIRA L
 TMS
 SIANÁ CRISTINA LUSTOJA DE V
 ASSONCELOS LIMA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB
 A2

Nº REGISTRO
 05337117520

VALIDADE
 18/12/2024

HABILITAÇÃO
 02/08/2014

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1925201329

PI

1925201329

OBSERVAÇÕES

Francisco das Cruzas C. de Vasconcelos Neto
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
 20/12/2019

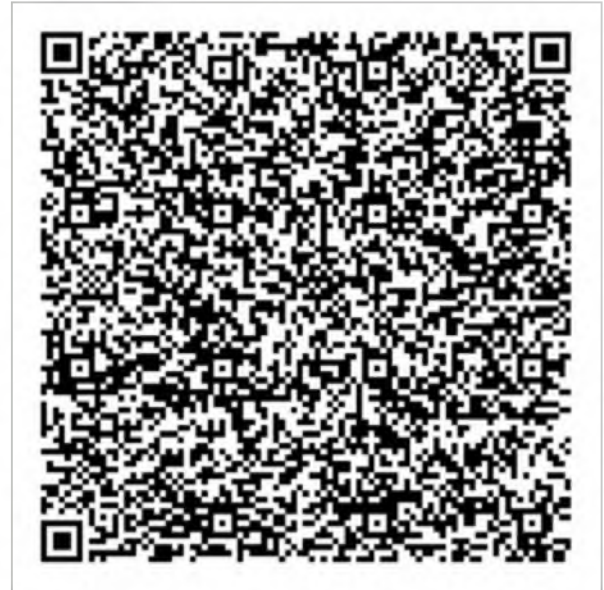
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

84489054075
 71320888009

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CNPJ: 53.689.031/0001-68****LV SAÚDE LTDA**

FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE VASCONCELOS NETO, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Teresina – PI, nascido em 21/08/1992, Médico, número do documento 002.836.133-43, residente e domiciliado no(a): RUA João Damasceno 01, Ponta do Farol, São Luís - MA, CEP 65077-630 (art. 997, I, CC).

LINDAMIRA LEITE DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Codó – MA, nascido em 09/12/1986, Empresária, número do documento 008.746.303-20, residente e domiciliado no(a): RUA Doutor Manoel Godinho S/N, IPEM Turu, APT 203, BLOCO 7, COND FIT VIVARE RESIDENCE, São Luís - MA, CEP 65065-689 (art. 997, I, CC).

Sócios da sociedade limitada **LV SAÚDE LTDA**, sediada na ESTRADA DE SAO MARCOS, nº 1, APT 809; GARAGE 92-SUBSOLO; LOTE 1-JARDIM RENASCENÇA, PONTA DO FAROL, CEP: 65077-630, São Luís - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 53.689.031/0001-68 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser LV SERVIÇOS ESCOLARES LTDA.
E usará a expressão LV SAÚDE como nome fantasia.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE/ 1422-3/00 - FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS/ 4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE/ 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL/ 4691-5/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS/ 4711-3/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - HIPERMERCADOS/ 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS/ 4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA/ 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS/ 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS/ 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS/ 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS/ 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO/ 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES/ 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES/ 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS/ 5911-1/02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE/ 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA/ 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA/ 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS/ 8121-4/00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS/ 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE/ 8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO/ 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS/ 9602-5/02 - ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE/ 1422-3/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS/ 4637-1/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE/ 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL/ 4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS/ 4711-3/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – HIPERMERCADOS/ 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS/ 4729-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA/ 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS/ 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS/ 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS/ 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS/ 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO/ 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES/ 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES/ 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS/ 5911-1/02 - PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE/ 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA/ 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA/ 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS/ 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS/ 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE/ 8650-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO/ 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS/ 9602-5/02 - ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

5611-2/01 - Restaurantes e similares
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade
7112-0/00 - Serviços de engenharia
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CLAUSULA III: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente alteração do contrato social.

São Luís - MA, 18 de Novembro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE VASCONCELOS NETO
Administrador/Sócio

LINDAMIRA LEITE DA SILVA
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LV SERVIÇOS ESCOLARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00283613343	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE VASCONCELOS NETO
00874630320	LINDAMIRA LEITE DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2024 09:33 SOB Nº 20241474094.
PROTOCOLO: 241474094 DE 19/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416349407. CNPJ DA SEDE: 53689031000168.
NIRE: 21201480325. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2024.
LV SERVIÇOS ESCOLARES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LV SAÚDE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE VASCONCELOS NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO, nascido(a) em 21/08/1992, nº do CPF 002.836.133-43, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na RUA João Damasceno, nº 01, Ponta do Farol, CEP: 65077-630;

LINDAMIRA LEITE DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, administradora, nascido(a) em 09/12/1986, nº do CPF 008.746.303-20, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA Doutor Manoel Godinho, nº S/N, APT 203;BLOCO 7;COND FIT VIVARE RESIDENCE;, IPEM Turu, CEP: 65065-689;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **LV SAÚDE LTDA**, e usará a expressão LV SAÚDE como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: ESTRADA DE SAO MARCOS, nº 1, APT 809;GARAGE 92-SUBSOLO;LOTE 1-JARDIM RENASCENÇA;, PONTA DO FAROL, São Luís - MA, CEP: 65077630.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS/ ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS/ ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 27/01/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE VASCONCELOS NETO	24000	24.000,00	60,00
LINDAMIRA LEITE DA SILVA	16000	16.000,00	40,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE VASCONCELOS NETO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LV SAÚDE LTDA

CLAUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LV SAÚDE LTDA

São Luís - MA, 25 de janeiro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE VASCONCELOS NETO
Sócio/Administrador

LINDAMIRA LEITE DA SILVA
Sócio

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LV SAÚDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00283613343	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE VASCONCELOS NETO
00874630320	LINDAMIRA LEITE DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2024 08:55 SOB N° 21201480325.
PROTOCOLO: 240107209 DE 29/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401229923. CNPJ DA SEDE: 53689031000168.
NIRE: 21201480325. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2024.
LV SAÚDE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
53.689.031/0001-68
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
29/01/2024

NOME EMPRESARIAL
LV SERVICOS ESCOLARES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LV SAUDE

PORTE
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
EST DE SAO MARCOS

NUMERO
1

COMPLEMENTO
**APT 809 GARAGE92-SUBSOLO LOTE 1-
JARDIM RENASCENCA**

CEP
65.077-630

BAIRRO/DISTRITO
PONTA DO FAROL

MUNICIPIO
SAO LUIS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CELIMNETO@GMAIL.COM

TELEFONE
(98) 8129-1430/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/01/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/02/2025** às **13:49:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tuntum.gov.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.689.031/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2024
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LV SERVICOS ESCOLARES LTDA

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO EST DE SAO MARCOS	NUMERO 1	COMPLEMENTO APT 809 GARAGE92-SUBSOLO LOTE 1- JARDIM RENASCENCA
--	--------------------	--

CEP 65.077-630	BAIRRO/DISTRITO PONTA DO FAROL	MUNICIPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CELIMNETO@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8129-1430/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/02/2025** às **13:49:09** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 53.689.031/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:24 do dia 11/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2025.

Código de controle da certidão: **40CB.9D61.C407.2B51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.689.031/0001-68
Razão Social: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA
Endereço: EST SAO MARCOS 01 APT 809 GARAGEM 92 / PONTA DO FAROL / SAO LUIS / MA / 65077-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2025 a 21/03/2025

Certificação Número: 2025022013316383743870

Informação obtida em 20/02/2025 13:46:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.689.031/0001-68

Certidão n°: 85551615/2024

Expedição: 11/12/2024, às 09:34:16

Validade: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LV SERVICOS ESCOLARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.689.031/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>





PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3682446850	CNPJ:	53689031000168
NOME EMPRESARIAL:	LV SERVIÇOS ESCOLARES LTDA				
NOME FANTASIA:	LV SAÚDE				
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO				
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - Sociedade Empresária Limitada				
CBO:	-				
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ALT. ATUAL. CONTR. SOC.:	19/11/2024		
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE:	21201480325		
CAPITAL SOCIAL:	40.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	-		
REG. TRIBUTÁRIO:	Simple Nacional	TIPO ESTABELECIMENTO:	SEDE/MATRIZ		
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA		
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	ME		
LIVRO:	-	FOLHA:	-		
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Laboratórios de Análise Clínicas; Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte				
DATA DO REGISTRO:	29/01/2024				
TIPO PORTE:	PEQUENO PORTE	TIPO DE INSCRIÇÃO:	NORMAL		

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	-		
TIPO DE IMÓVEL:	N?O INFORMADO	INSC. IMOBILIÁRIA	27080003031800920		
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	1		
ENDEREÇO:	EST DE SAO MARCOS	CEP:	65077630		
COMPLEMENTO:	APT 809;GARAGE 92-SUBSOLO;LOTE 1-	BAIRRO:	PONTA DO FAROL		
POVOADO:	-	ZONA RURAL:	-		
CCIR:	-	NIRF:	-		
DATUM REFERÊNCIA:	-	LATITUDE:	-		
LONGITUDE:	-				

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO:	1		
ENDEREÇO:	EST DE SAO MARCOS	CEP:	65077630		
COMPLEMENTO:	APT 809;GARAGE 92-SUBSOLO;LOTE 1-	BAIRRO:	PONTA DO FAROL		

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	celimneto@gmail.com
TELEFONE	(98) 981291430
	celimneto@gmail.com

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>



ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
142230000	FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E	
463719900	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS	
463970100	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL	
469150000	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	
471130100	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	
472450000	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	
472960200	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	
472969900	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU	SIM
475550100	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	
476360200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
477330000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	
478140000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
561120100	RESTAURANTES E SIMILARES	
561120300	LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES	
562010100	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE	
591110200	PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	
711200000	SERVICOS DE ENGENHARIA	
732030000	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA	
742000400	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
865000200	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO	
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS	
960250200	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	00283613343	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE VASCONCELOS
Contábil	05605794388	HIAGO APOLIANO VIEIRA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
00283613343	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE	ADMINISTRADOR	
00283613343	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE	ADMINISTRADOR	0,00%
00874630320	LINDAMIRA LEITE DA SILVA	SOCIO	40%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>

CPF/CNPJ: 53689031000168
Nome/Razão: LV SERVIÇOS ESCOLARES LTDA

Contribuinte

null

Servidor

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 53.689.031/0001-68 Inscrição Estadual: 12.880841-1

Razão Social: LV SERVIA+OS ESCOLARES LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ETR DE SAO MARCOS

Número: 1 Complemento: APT 809;GARAGE 92-SUBSOLO;LOTE 1-JARDIM RENASCENA#A

Bairro: PONTA DO FAROL

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65077630 DDD: Telefone: 81291430

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
9602502	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
4637199	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4639701	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4711301	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 19/11/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4637199-4691500-4639701), 01/10/2010 - (1422300),

EDF a partir de: 19/11/2024,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.



Data da Consulta: 17/02/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta

Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 507465/24

Data da

11/12/2024 09:36:18

Inscrição Estadual: 128808411

CPF/CNPJ: 53689031000168

Razão Social: LV SERVIAOS ESCOLARES LTDA

Endereço: ETR DE SAO MARCOS, 1 APT 809;GARAGE 92-SUBSOLO;LOTE 1-JARDIM

Telefone: (89)81291430

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/12/2024 09:36:18



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 104257/24 **Data da** 11/12/2024 09:32:51

Inscrição Estadual: 128808411 **CPF/CNPJ:** 53689031000168

Razão Social: LV SERVIAOS ESCOLARES LTDA

Endereço: ETR DE SAO MARCOS, 1 APT 809;GARAGE 92-SUBSOLO;LOTE 1-JARDIM

Telefone: (89)81291430 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/12/2024 09:32:51

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.iflowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>





PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009940662024

Validade: 10/04/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 53.689.031/0001-68	Inscrição Municipal: 3682446850
Razão Social: LV SERVIÇOS ESCOLARES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
472969900 – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: ESTRADA DE SAO MARCOS	
Número: 1	Complemento: APT 809;GARAGE 92-SUBSOLO;LOTE 1-JARDIM RENASCENÇA;
Bairro: PONTA DO FAROL	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65077630

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **11 de dezembro de 2024 às 09:45**, sob o código de autenticidade nº **2BBC54372AF59B143C5ED41CDBFBD7E7**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 19/02/2025

Nº da certidão: 12500611566

Data de validade: 19/04/2025

Código de Validação: e909028b6c

NOME: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA

CNPJ: 53.689.031/0001-68

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Balço Patrimonial

Empresa: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 53.689.031/0001-68

Fortes Contábil

Endereço: ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, Complemento: JARDIM RENASCENCA, N.º: , Bairro: PONTA C

FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077630, Telefone:

NIRE: 21201480325 - Data: 29/01/2024

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	599.624,76 D
1.01	Ativo Circulante	412.801,66 D
1.01.01	Disponibilidades	63.179,61 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	63.179,61 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	63.179,61 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa e Banco	63.179,61 D
1.01.03	Clientes	349.622,05 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	349.622,05 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	349.622,05 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	349.622,05 D
1.07	Ativo não Circulante	186.823,10 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	186.823,10 D
1.07.00.01	Clientes	186.823,10 D
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais	186.823,10 D
1.07.00.01.01.0001	Clientes Diversos	186.823,10 D
Total Ativo		599.624,76 D

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 599.624,76 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Francisco das Chagas
de Vasconcelos Neto
CPF: 002.836.133-43
Socio Administrador

Hiago Apoliano Vieira
CPF 05605794388
CRC:014691/O-0
Contador

Continua...

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>



Balanco Patrimonial

Empresa: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 53.689.031/0001-68

Fortes Contábil

Endereço: ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, Complemento: JARDIM RENASCENCA, N.º: , Bairro: PONTA C

FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077630, Telefone:

NIRE: 21201480325 - Data: 29/01/2024

Conta	Descrição	31/12/2024
2	*** Passivo ***	599.624,76 C
2.01	Passivo Circulante	613,42 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	613,42 C
2.01.01.01	Fornecedores	613,42 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	613,42 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	613,42 C
2.07	Patrimônio Líquido	599.011,34 C
2.07.01	Capital Realizado	40.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	40.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	559.011,34 C
2.07.07.01	Outras Contas	559.011,34 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	559.011,34 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	559.011,34 C
Total Passivo		599.624,76 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 599.624,76 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Francisco das Chagas
de Vasconcelos Neto
CPF: 002.836.133-43
Socio Administrador

Hiago Apoliano Vieira
CPF 05605794388
CRC:014691/O-0
Contador

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>

Fim



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 53.689.031/0001-68

NIRE: 21201480325 - Data: 29/01/2024

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, Complemento: JARDIM RENASCENCA, N.º, Bairro: PONTA L FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077630, Telefone:

Fortes Contábil

Conta	Descrição	29/01/2024 a 30/11/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.023.771,15
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.023.771,15
010.01.02	Vendas de Mercadorias	2.023.771,15
(-) 020	Deduções da Receita	157.768,40
020.01	Impostos Faturados	157.768,40
020.01.05	Simples	157.768,40
(=) 030	Receita Líquida	1.866.002,75
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.062.395,68
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	1.062.395,68
(=) 060	Lucro Bruto	803.607,07
(-) 070	Despesas Operacionais	323.584,46
070.01	Despesas Administrativas	323.584,46
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	480.022,61
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	480.022,61
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	480.022,61

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Francisco das Chagas
de Vasconcelos Neto
CPF: 002.836.133-43
Socio Administrador

Hiago Apoliano Vieira
CPF 05605794388
CRC:014691/O-0
Contador

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>

Fim





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LV SERVIÇOS ESCOLARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00283613343	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE VASCONCELOS NETO
00874630320	LINDAMIRA LEITE DA SILVA
05605794388	HIAGO APOLIANO VIEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2025 09:57 SOB N° 20250235790.
PROTOCOLO: 250235790 DE 18/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503131173. CNPJ DA SEDE: 53689031000168.
NIRE: 21201480325. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/02/2025.
LV SERVIÇOS ESCOLARES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 19 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 19 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 29/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma LV SERVICOS ESCOLARES LTDA, estabelecida no(a) ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, JARDIM RENASCENCA, bairro PONTA DO FAROL, CEP 65077-630, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 53.689.031/0001-68 e registrada no(a) Junta Comercial do Maranhao sob o nº 21201480325 por despacho de 29/01/2024.

São Luís-MA, 29 de Janeiro de 2024

Francisco das Chagas
de Vasconcelos Neto
CPF: 002.836.133-43
Socio Administrador

Hiago Apoliano Vieira
CPF 05605794388
CRC:014691/O-0
Contador

Livro Diário Nº. 1

Empresa: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 53.689.031/0001-68

Fortes Contábil

Período: 29/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, Complemento: JARDIM RENASCENCA, N.º: , Bairro: PONTA L FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077630, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
29/01/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Vr. Ref. Capital Social	0001	001	1	40.000,00	
29/01/2024	2.07.01.01.01.0001	- Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País					
		Vr. Ref. Capital Social	0001	001	1		40.000,00
Totais do dia 29:						40.000,00	40.000,00
31/01/2024	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Vr. Prov. Simples Nacional	0001	001	1	11.356,10	
31/01/2024	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Vr. Prov. Simples Nacional	0001	001	1		11.356,10
31/01/2024	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pg. Ref. Honorarios Contábeis	0001	001	2	1.100,00	
31/01/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Honorarios Contábeis	0001	001	2		1.100,00
31/01/2024	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Vr. Ref. Prov.FGTS	0001	001	3	2.118,05	
31/01/2024	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		Vr. Ref. Prov.FGTS	0001	001	3		2.118,05
31/01/2024	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Vr. Ref. Prov. Salario	0001	001	4	26.475,73	
31/01/2024	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Vr. Ref. Prov. Salario	0001	001	4		26.475,73
31/01/2024	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Vr. Prov. Inss	0001	001	5	2.159,63	
31/01/2024	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Vr. Prov. Inss	0001	001	5		2.159,63
31/01/2024	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Pg. Ref. Internet	0001	001	6	300,00	
31/01/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Internet	0001	001	6		300,00
Totais do dia 31:						43.509,51	43.509,51
Totais do mês de Janeiro:						83.509,51	83.509,51
01/02/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Rec. Venda à vista	0001	001	1	163.204,89	
01/02/2024	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec. Venda à vista	0001	001	1		163.204,89
01/02/2024	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadoria Revendidas					
		Vr. Ref. Compra de mercadoria p/ revenda	0001	001	2	64.956,41	
01/02/2024	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Vr. Ref. Compra de mercadoria p/ revenda	0001	001	2		64.956,41
Totais do dia 01:						228.161,30	228.161,30
07/02/2024	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		Pg. Ref. FGTS	0001	001	1	2.118,05	
07/02/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. FGTS	0001	001	1		2.118,05
07/02/2024	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Pg. Ref. Salario	0001	001	2	26.475,73	
07/02/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Salario	0001	001	2		26.475,73
Totais do dia 07:						28.593,78	28.593,78
20/02/2024	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Pg. Ref. Simples Nacional	0001	001	1	11.356,10	
20/02/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Simples Nacional	0001	001	1		11.356,10
20/02/2024	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Pg. Ref. Inss	0001	001	2	2.159,63	
20/02/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					

Continua...

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.iflowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>



Livro Diário Nº. 1

Empresa: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 53.689.031/0001-68

Fortes Contábil

Período: 29/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, Complemento: JARDIM RENASCENCA, N.º: , Bairro: PONTA L FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077630, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg. Ref. Inss	0001	001	2		2.159,63
20/02/2024	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.Energia	0001	001	3	125,00	
20/02/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg.Energia	0001	001	3		125,00
Totais do dia 20:						13.640,73	13.640,73
28/02/2024	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Vr. Prov. Simples Nacional	0001	001	1	11.034,05	
28/02/2024	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Vr. Prov. Simples Nacional	0001	001	1		11.034,05
28/02/2024	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pg. Ref. Honorarios Contábeis	0001	001	2	1.100,00	
28/02/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Honorarios Contábeis	0001	001	2		1.100,00
28/02/2024	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Vr. Ref. Prov.FGTS	0001	001	3	1.864,93	
28/02/2024	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		Vr. Ref. Prov.FGTS	0001	001	3		1.864,93
28/02/2024	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras					
		Remuner a Empregados	0001	001	4	23.311,69	
28/02/2024	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Vr. Ref. Prov. Salario	0001	001	4		23.311,69
28/02/2024	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Vr. Prov. Inss	0001	001	5	1.960,17	
28/02/2024	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Vr. Prov. Inss	0001	001	5		1.960,17
28/02/2024	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Pg. Ref. Internet	0001	001	6	300,00	
28/02/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Internet	0001	001	6		300,00
Totais do dia 28:						39.570,84	39.570,84
Totais do mês de Fevereiro:						309.966,65	309.966,65
01/03/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Rec. Venda à vista	0001	001	1	245.549,59	
01/03/2024	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec. Venda à vista	0001	001	1		245.549,59
01/03/2024	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Vr. Ref. Compra de mercadoria p/ revenda	0001	001	2	48.662,74	
01/03/2024	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Vr. Ref. Compra de mercadoria p/ revenda	0001	001	2		48.662,74
Totais do dia 01:						294.212,33	294.212,33
07/03/2024	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		Pg. Ref. FGTS	0001	001	1	1.864,93	
07/03/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. FGTS	0001	001	1		1.864,93
07/03/2024	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Pg. Ref. Salario	0001	001	2	23.311,69	
07/03/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Salario	0001	001	2		23.311,69
Totais do dia 07:						25.176,62	25.176,62
20/03/2024	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Pg. Ref. Simples Nacional	0001	001	1	11.034,05	
20/03/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Simples Nacional	0001	001	1		11.034,05
20/03/2024	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Pg. Ref. Inss	0001	001	2	1.960,17	

Continua...

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>



Livro Diário Nº. 1

Empresa: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 53.689.031/0001-68

Fortes Contábil

Período: 29/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, Complemento: JARDIM RENASCENCA, N.º: , Bairro: PONTA L FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077630, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. Inss	0001	001	2		1.960,17
20/03/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.Energia	0001	001	3	162,00	
20/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg.Energia	0001	001	3		162,00
Totais do dia 20:						13.156,22	13.156,22
31/03/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr. Prov. Simples Nacional	0001	001	1	17.413,67	
31/03/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr. Prov. Simples Nacional	0001	001	1		17.413,67
31/03/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg. Ref. Honorarios Contábeis	0001	001	2	1.100,00	
31/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. Honorarios Contábeis	0001	001	2		1.100,00
31/03/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr. Ref. Prov.FGTS	0001	001	3	1.541,81	
31/03/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr. Ref. Prov.FGTS	0001	001	3		1.541,81
31/03/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras	Remuner a Empregados	0001	001	4	19.272,64	
31/03/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr. Ref. Prov. Salario	0001	001	4		19.272,64
31/03/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Vr. Prov. Inss	0001	001	5	1.640,43	
31/03/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr. Prov. Inss	0001	001	5		1.640,43
31/03/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg. Ref. Internet	0001	001	6	300,00	
31/03/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. Internet	0001	001	6		300,00
Totais do dia 31:						41.268,55	41.268,55
Totais do mês de Março:						373.813,72	373.813,72
01/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Rec. Venda à vista	0001	001	1	234.112,62	
01/04/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec. Venda à vista	0001	001	1		234.112,62
01/04/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Vr. Ref. Compra de mercadoria p/ revenda	0001	001	2	15.453,97	
01/04/2024	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. Ref. Compra de mercadoria p/ revenda	0001	001	2		15.453,97
Totais do dia 01:						249.566,59	249.566,59
07/04/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pg. Ref. FGTS	0001	001	1	1.541,81	
07/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. FGTS	0001	001	1		1.541,81
07/04/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pg. Ref. Salario	0001	001	2	19.272,64	
07/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. Salario	0001	001	2		19.272,64
Totais do dia 07:						20.814,45	20.814,45
20/04/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pg. Ref. Simples Nacional	0001	001	1	17.413,67	
20/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. Simples Nacional	0001	001	1		17.413,67
20/04/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						

Continua...

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIANO ARRAS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4



Livro Diário Nº. 1

Empresa: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 53.689.031/0001-68

Fortes Contábil

Período: 29/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, Complemento: JARDIM RENASCENCA, N.º: , Bairro: PONTA L FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077630, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estat	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg. Ref. Inss	0001	001	2	1.640,43	
20/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco						
		Pg. Ref. Inss	0001	001	2		1.640,43
20/04/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.Energia	0001	001	3	132,00	
20/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco						
		Pg.Energia	0001	001	3		132,00
Totais do dia 20:						19.186,10	19.186,10
30/04/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr. Prov. Simples Nacional	0001	001	1	16.660,37	
30/04/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Vr. Prov. Simples Nacional	0001	001	1		16.660,37
30/04/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg. Ref. Honorarios Contábeis	0001	001	2	1.100,00	
30/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco						
		Pg. Ref. Honorarios Contábeis	0001	001	2		1.100,00
30/04/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Vr. Ref. Prov.FGTS	0001	001	3	2.237,87	
30/04/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Vr. Ref. Prov.FGTS	0001	001	3		2.237,87
30/04/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Vr. Ref. Prov. Salario	0001	001	4	27.973,38	
30/04/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Vr. Ref. Prov. Salario	0001	001	4		27.973,38
30/04/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Vr. Prov. Inss	0001	001	5	2.159,92	
30/04/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		Vr. Prov. Inss	0001	001	5		2.159,92
30/04/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg. Ref. Internet	0001	001	6	300,00	
30/04/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco						
		Pg. Ref. Internet	0001	001	6		300,00
Totais do dia 30:						50.431,54	50.431,54
Totais do mês de Abril:						339.998,68	339.998,68
01/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco						
		Rec. Venda à vista	0001	001	1	181.719,67	
01/05/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Rec. Venda à vista	0001	001	1		181.719,67
01/05/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadoria Revendidas						
		Vr. Ref. Compra de mercadoria p/ revenda	0001	001	2	144.089,64	
01/05/2024	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Vr. Ref. Compra de mercadoria p/ revenda	0001	001	2		144.089,64
Totais do dia 01:						325.809,31	325.809,31
07/05/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		Pg. Ref. FGTS	0001	001	1	2.237,87	
07/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco						
		Pg. Ref. FGTS	0001	001	1		2.237,87
07/05/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		Pg. Ref. Salario	0001	001	2	27.973,38	
07/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco						
		Pg. Ref. Salario	0001	001	2		27.973,38
Totais do dia 07:						30.211,25	30.211,25
20/05/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg. Ref. Simples Nacional	0001	001	1	16.660,37	
20/05/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco						
		Pg. Ref. Simples Nacional	0001	001	1		16.660,37

Continua...

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4



Livro Diário Nº. 1

Empresa: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 53.689.031/0001-68

Fortes Contábil

Período: 29/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, Complemento: JARDIM RENASCENCA, N.º: , Bairro: PONTA L FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077630, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/05/2024	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher					
		Pg. Ref. Inss	0001	001	2	2.159,92	
20/05/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Inss	0001	001	2		2.159,92
20/05/2024	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica					
		Pg. Energia	0001	001	3	122,00	
20/05/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa e Banco					
		Pg. Energia	0001	001	3		122,00
Totais do dia 20:						18.942,29	18.942,29
31/05/2024	3.01.01.01.03.0007	Simples					
		Vr. Prov. Simples Nacional	0001	001	1	13.212,43	
31/05/2024	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher					
		Vr. Prov. Simples Nacional	0001	001	1		13.212,43
31/05/2024	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil					
		Pg. Ref. Honorarios Contábeis	0001	001	2	1.100,00	
31/05/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Honorarios Contábeis	0001	001	2		1.100,00
31/05/2024	3.01.01.07.01.0013	FGTS					
		Vr. Ref. Prov. FGTS	0001	001	3	2.072,64	
31/05/2024	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher					
		Vr. Ref. Prov. FGTS	0001	001	3		2.072,64
31/05/2024	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Vr. Ref. Prov. Salario	0001	001	4	25.908,09	
31/05/2024	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar					
		Vr. Ref. Prov. Salario	0001	001	4		25.908,09
31/05/2024	3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social					
		Vr. Prov. Inss	0001	001	5	1.058,86	
31/05/2024	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher					
		Vr. Prov. Inss	0001	001	5		1.058,86
31/05/2024	3.01.01.07.01.0072	Internet					
		Pg. Ref. Internet	0001	001	6	300,00	
31/05/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Internet	0001	001	6		300,00
Totais do dia 31:						43.652,02	43.652,02
Totais do mês de Maio:						418.614,87	418.614,87
01/06/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa e Banco					
		Rec. Venda à vista	0001	001	1	275.348,30	
01/06/2024	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec. Venda à vista	0001	001	1		275.348,30
01/06/2024	3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas					
		Vr. Ref. Compra de mercadoria p/ revenda	0001	001	2	91.564,32	
01/06/2024	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos					
		Vr. Ref. Compra de mercadoria p/ revenda	0001	001	2		91.564,32
Totais do dia 01:						366.912,62	366.912,62
07/06/2024	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher					
		Pg. Ref. FGTS	0001	001	1	2.072,64	
07/06/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa e Banco					
		Pg. Ref. FGTS	0001	001	1		2.072,64
07/06/2024	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar					
		Pg. Ref. Salario	0001	001	2	25.908,09	
07/06/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Salario	0001	001	2		25.908,09
Totais do dia 07:						27.980,73	27.980,73
20/06/2024	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher					
		Pg. Ref. Simples Nacional	0001	001	1	13.212,43	
20/06/2024	1.01.01.01.01.0001	Caixa e Banco					

Continua...

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tuntum.gov.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>



Livro Diário Nº. 1

Empresa: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 53.689.031/0001-68

Fortes Contábil

Período: 29/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, Complemento: JARDIM RENASCENCA, N.º: , Bairro: PONTA L FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077630, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/06/2024	2.01.01.03.01.0001	Pg. Ref. Simples Nacional - INSS a Recolher	0001	001	1		13.212,43
20/06/2024	1.01.01.01.01.0001	Pg. Ref. Inss - Caixa e Banco	0001	001	2	1.058,86	
20/06/2024	3.01.01.07.01.0048	Pg. Ref. Inss - Energia Elétrica	0001	001	2		1.058,86
20/06/2024	1.01.01.01.01.0001	Pg. Energia - Caixa e Banco	0001	001	3	120,00	
		Pg. Energia	0001	001	3		120,00
Totais do dia 20:						14.391,29	14.391,29
30/06/2024	3.01.01.01.03.0007	Vr. Prov. Simples Nacional - Simples	0001	001	1	19.610,77	
30/06/2024	2.01.01.03.03.0010	Vr. Prov. Simples Nacional - Simples a Recolher	0001	001	1		19.610,77
30/06/2024	3.01.01.07.01.0068	Pg. Ref. Honorarios Contábeis - Assessoria Contábil	0001	001	2	1.100,00	
30/06/2024	1.01.01.01.01.0001	Pg. Ref. Honorarios Contábeis - Caixa e Banco	0001	001	2		1.100,00
30/06/2024	3.01.01.07.01.0013	Vr. Ref. FGTS - FGTS	0001	001	3	2.010,38	
30/06/2024	2.01.01.03.01.0002	Vr. Ref. Prov. FGTS - FGTS a Recolher	0001	001	3		2.010,38
30/06/2024	3.01.01.07.01.0003	Vr. Ref. Prov. Salario - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	0001	001	4	25.129,78	
30/06/2024	2.01.01.03.01.0010	Vr. Ref. Prov. Salario - Salários a Pagar	0001	001	4		25.129,78
30/06/2024	3.01.01.07.01.0012	Vr. Ref. Prov. Inss - INSS - Previdência Social	0001	001	5	382,83	
30/06/2024	2.01.01.03.01.0001	Vr. Ref. Prov. Inss - INSS a Recolher	0001	001	5		382,83
30/06/2024	3.01.01.07.01.0072	Pg. Ref. Internet - Internet	0001	001	6	300,00	
30/06/2024	1.01.01.01.01.0001	Pg. Ref. Internet - Caixa e Banco	0001	001	6		300,00
Totais do dia 30:						48.533,76	48.533,76
Totais do mês de Junho:						457.818,40	457.818,40
01/07/2024	1.01.01.01.01.0001	Rec. Venda à vista - Caixa e Banco	0001	001	1	212.864,08	
01/07/2024	3.01.01.01.01.0005	Rec. Venda à vista - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	0001	001	1		212.864,08
01/07/2024	3.01.01.03.03.0001	Vr. Ref. Compra de mercadoria p/ revenda - Custo das Mercadorias Revendidas	0001	001	2	73.531,95	
01/07/2024	2.01.01.01.01.0001	Vr. Ref. Compra de mercadoria p/ revenda - Fornecedores Diversos	0001	001	2		73.531,95
Totais do dia 01:						286.396,03	286.396,03
07/07/2024	2.01.01.03.01.0002	Pg. Ref. FGTS - FGTS a Recolher	0001	001	1	2.010,38	
07/07/2024	1.01.01.01.01.0001	Pg. Ref. FGTS - Caixa e Banco	0001	001	1		2.010,38
07/07/2024	2.01.01.03.01.0010	Pg. Ref. Salario - Salários a Pagar	0001	001	2	25.129,78	
07/07/2024	1.01.01.01.01.0001	Pg. Ref. Salario - Caixa e Banco	0001	001	2		25.129,78
Totais do dia 07:						27.140,16	27.140,16
20/07/2024	2.01.01.03.03.0010	Pg. Ref. Simples Nacional - Simples a Recolher	0001	001	1	19.610,77	

Continua...

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4



Livro Diário Nº. 1

Empresa: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 53.689.031/0001-68

Fortes Contábil

Período: 29/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, Complemento: JARDIM RENASCENCA, N.º: , Bairro: PONTA L FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077630, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estat	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. Simples Nacional	0001	001	1		19.610,77
20/07/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pg. Ref. Inss	0001	001	2	382,83	
20/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. Inss	0001	001	2		382,83
20/07/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.Energia	0001	001	3	122,00	
20/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg.Energia	0001	001	3		122,00
Totais do dia 20:						20.115,60	20.115,60
31/07/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr. Prov. Simples Nacional	0001	001	1	15.630,99	
31/07/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr. Prov. Simples Nacional	0001	001	1		15.630,99
31/07/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg. Ref. Honorarios Contábeis	0001	001	2	1.100,00	
31/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. Honorarios Contábeis	0001	001	2		1.100,00
31/07/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr. Ref. Prov.FGTS	0001	001	3	1.756,13	
31/07/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr. Ref. Prov.FGTS	0001	001	3		1.756,13
31/07/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Vr. Ref. Prov. Salario	0001	001	4	21.951,67	
31/07/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr. Ref. Prov. Salario	0001	001	4		21.951,67
31/07/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Vr. Prov. Inss	0001	001	5	277,04	
31/07/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr. Prov. Inss	0001	001	5		277,04
31/07/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg. Ref. Internet	0001	001	6	300,00	
31/07/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. Internet	0001	001	6		300,00
Totais do dia 31:						41.015,83	41.015,83
Totais do mês de Julho:						374.667,62	374.667,62
01/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Rec. Venda à vista	0001	001	1	174.526,85	
01/08/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec. Venda à vista	0001	001	1		174.526,85
01/08/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas	Vr. Ref. Compra de mercadoria p/ revenda	0001	001	2	150.713,10	
01/08/2024	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. Ref. Compra de mercadoria p/ revenda	0001	001	2		150.713,10
Totais do dia 01:						325.239,95	325.239,95
07/08/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pg. Ref. FGTS	0001	001	1	1.756,13	
07/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. FGTS	0001	001	1		1.756,13
07/08/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pg. Ref. Salario	0001	001	2	21.951,67	
07/08/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. Salario	0001	001	2		21.951,67
Totais do dia 07:						23.707,80	23.707,80
20/08/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						

Continua...

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tuntum.gov.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>

Livro Diário Nº. 1

Empresa: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 53.689.031/0001-68

Fortes Contábil

Período: 29/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, Complemento: JARDIM RENASCENCA, N.º: , Bairro: PONTA L FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077630, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg. Ref. Simples Nacional	0001	001	1	15.630,99	
20/08/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Simples Nacional	0001	001	1		15.630,99
20/08/2024	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Pg. Ref. Inss	0001	001	2	277,04	
20/08/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Inss	0001	001	2		277,04
20/08/2024	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg. Energia	0001	001	3	104,00	
20/08/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Energia	0001	001	3		104,00
					Totais do dia 20:	16.012,03	16.012,03
31/08/2024	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Vr. Prov. Simples Nacional	0001	001	1	12.866,83	
31/08/2024	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Vr. Prov. Simples Nacional	0001	001	1		12.866,83
31/08/2024	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pg. Ref. Honorarios Contábeis	0001	001	2	1.100,00	
31/08/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Honorarios Contábeis	0001	001	2		1.100,00
31/08/2024	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Vr. Ref. Prov.FGTS	0001	001	3	1.495,02	
31/08/2024	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		Vr. Ref. Prov.FGTS	0001	001	3		1.495,02
31/08/2024	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Vr. Ref. Prov. Salario	0001	001	4	19.185,32	
31/08/2024	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Vr. Ref. Prov. Salario	0001	001	4		19.185,32
31/08/2024	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Pg. Ref. Internet	0001	001	5	300,00	
31/08/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Internet	0001	001	5		300,00
					Totais do dia 31:	34.947,17	34.947,17
					Totais do mês de Agosto:	399.906,95	399.906,95
01/09/2024	1.07.00.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Rec. Venda à prazo	0001	001	1	186.823,10	
01/09/2024	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec. Venda à prazo	0001	001	1		186.823,10
01/09/2024	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadoria Revendidas					
		Vr. Ref. Compra de mercadoria p/ revenda	0001	001	2	181.300,99	
01/09/2024	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Vr. Ref. Compra de mercadoria p/ revenda	0001	001	2		181.300,99
					Totais do dia 01:	368.124,09	368.124,09
07/09/2024	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		Pg. Ref. FGTS	0001	001	1	1.495,02	
07/09/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. FGTS	0001	001	1		1.495,02
07/09/2024	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Pg. Ref. Salario	0001	001	2	19.185,32	
07/09/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Salario	0001	001	2		19.185,32
					Totais do dia 07:	20.680,34	20.680,34
20/09/2024	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Pg. Ref. Simples Nacional	0001	001	1	12.866,83	
20/09/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Simples Nacional	0001	001	1		12.866,83

Continua...

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAYS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4



Livro Diário Nº. 1

Empresa: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 53.689.031/0001-68

Fortes Contábil

Período: 29/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, Complemento: JARDIM RENASCENCA, N.º: , Bairro: PONTA L FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077630, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/09/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.Energia	0001	001	2	192,00	
20/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg.Energia	0001	001	2		192,00
Totais do dia 20:						13.058,83	13.058,83
30/09/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr. Prov. Simples Nacional	0001	001	1	14.021,51	
30/09/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr. Prov. Simples Nacional	0001	001	1		14.021,51
30/09/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg. Ref. Honorarios Contábeis	0001	001	2	1.100,00	
30/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. Honorarios Contábeis	0001	001	2		1.100,00
30/09/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr. Ref. Prov.FGTS	0001	001	3	1.967,06	
30/09/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr. Ref. Prov.FGTS	0001	001	3		1.967,06
30/09/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras	Remuner a Empregados	0001	001	4	25.237,12	
30/09/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr. Ref. Prov. Salario	0001	001	4		25.237,12
30/09/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Vr. Prov. Inss	0001	001	5	1.676,01	
30/09/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr. Prov. Inss	0001	001	5		1.676,01
30/09/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg. Ref. Internet	0001	001	6	300,00	
30/09/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. Internet	0001	001	6		300,00
Totais do dia 30:						44.301,70	44.301,70
Totais do mês de Setembro:						446.164,96	446.164,96
01/10/2024	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Rec. Venda à prazo	0001	001	1	177.441,62	
01/10/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec. Venda à prazo	0001	001	1		177.441,62
01/10/2024	3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadoria Revendidas	Vr. Ref. Compra de mercadoria p/ revenda	0001	001	2	142.494,01	
01/10/2024	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Vr. Ref. Compra de mercadoria p/ revenda	0001	001	2		142.494,01
Totais do dia 01:						319.935,63	319.935,63
07/10/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pg. Ref. FGTS	0001	001	1	1.967,06	
07/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. FGTS	0001	001	1		1.967,06
07/10/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pg. Ref. Salario	0001	001	2	25.237,12	
07/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. Salario	0001	001	2		25.237,12
Totais do dia 07:						27.204,18	27.204,18
20/10/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pg. Ref. Simples Nacional	0001	001	1	14.021,51	
20/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. Simples Nacional	0001	001	1		14.021,51
20/10/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pg. Ref. Inss	0001	001	2	1.676,01	
20/10/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco						

Continua...

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.iflowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>



Livro Diário Nº. 1

Empresa: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 53.689.031/0001-68

Fortes Contábil

Período: 29/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, Complemento: JARDIM RENASCENCA, N.º: , Bairro: PONTA L FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077630, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg. Ref. Inss	0001	001	2		1.676,01
20/10/2024	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.Energia	0001	001	3	155,00	
20/10/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg.Energia	0001	001	3		155,00
					Totais do dia 20:	15.852,52	15.852,52
31/10/2024	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Vr. Prov. Simples Nacional	0001	001	1	13.136,01	
31/10/2024	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Vr. Prov. Simples Nacional	0001	001	1		13.136,01
31/10/2024	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pg. Ref. Honorarios Contábeis	0001	001	2	1.100,00	
31/10/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Honorarios Contábeis	0001	001	2		1.100,00
31/10/2024	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Vr. Ref. Prov.FGTS	0001	001	3	1.943,38	
31/10/2024	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		Vr. Ref. Prov.FGTS	0001	001	3		1.943,38
31/10/2024	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras					
		Remuner a Empregados	0001	001	4	25.437,59	
31/10/2024	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Vr. Ref. Prov. Salario	0001	001	4		25.437,59
31/10/2024	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Vr. Prov. Inss	0001	001	5	2.182,62	
31/10/2024	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Vr. Prov. Inss	0001	001	5		2.182,62
31/10/2024	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Pg. Ref. Internet	0001	001	6	300,00	
31/10/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Internet	0001	001	6		300,00
					Totais do dia 31:	44.099,60	44.099,60
					Totais do mês de Outubro:	407.091,93	407.091,93
01/11/2024	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Rec. Venda à prazo	0001	001	1	172.180,43	
01/11/2024	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec. Venda à prazo	0001	001	1		172.180,43
01/11/2024	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Vr. Ref. Compra de mercadoria p/ revenda	0001	001	2	149.628,55	
01/11/2024	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Vr. Ref. Compra de mercadoria p/ revenda	0001	001	2		149.628,55
					Totais do dia 01:	321.808,98	321.808,98
07/11/2024	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		Pg. Ref. FGTS	0001	001	1	1.943,38	
07/11/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. FGTS	0001	001	1		1.943,38
07/11/2024	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Pg. Ref. Salario	0001	001	2	25.437,59	
07/11/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Salario	0001	001	2		25.437,59
					Totais do dia 07:	27.380,97	27.380,97
20/11/2024	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Pg. Ref. Simples Nacional	0001	001	1	13.136,01	
20/11/2024	1.01.01.01.01.0001	- Caixa e Banco					
		Pg. Ref. Simples Nacional	0001	001	1		13.136,01
20/11/2024	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Pg. Ref. Inss	0001	001	2	2.182,62	

Continua...

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>



Livro Diário Nº. 1

Empresa: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 53.689.031/0001-68

Fortes Contábil

Período: 29/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, Complemento: JARDIM RENASCENCA, N.º: , Bairro: PONTA L FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077630, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estat	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. Inss	0001	001	2		2.182,62
20/11/2024	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.Energia	0001	001	3	104,00	
20/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg.Energia	0001	001	3		104,00
Totais do dia 20:						15.422,63	15.422,63
30/11/2024	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Vr. Prov. Simples Nacional	0001	001	1	12.825,67	
30/11/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Vr. Prov. Simples Nacional	0001	001	1		12.825,67
30/11/2024	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg. Ref. Honorarios Contábeis	0001	001	2	1.100,00	
30/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. Honorarios Contábeis	0001	001	2		1.100,00
30/11/2024	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Vr. Ref. Prov.FGTS	0001	001	3	2.374,33	
30/11/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Vr. Ref. Prov.FGTS	0001	001	3		2.374,33
30/11/2024	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Vr. Ref. Prov. Salario	0001	001	4	30.458,10	
30/11/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Vr. Ref. Prov. Salario	0001	001	4		30.458,10
30/11/2024	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Vr. Prov. Inss	0001	001	5	1.626,24	
30/11/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Vr. Prov. Inss	0001	001	5		1.626,24
30/11/2024	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg. Ref. Internet	0001	001	6	300,00	
30/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. Internet	0001	001	6		300,00
30/11/2024	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg. Ref. Fornecedores	0001	001	7	1.146.025,00	
30/11/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. Fornecedores	0001	001	7		1.146.025,00
Totais do dia 30:						1.194.709,34	1.194.709,34
Totais do mês de Novembro:						1.559.321,92	1.559.321,92
07/12/2024	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pg. Ref. FGTS	0001	001	1	2.374,33	
07/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. FGTS	0001	001	1		2.374,33
07/12/2024	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pg. Ref. Salario	0001	001	2	30.458,10	
07/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. Salario	0001	001	2		30.458,10
Totais do dia 07:						32.832,43	32.832,43
20/12/2024	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pg. Ref. Simples Nacional	0001	001	1	12.825,67	
20/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. Simples Nacional	0001	001	1		12.825,67
20/12/2024	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pg. Ref. Inss	0001	001	2	1.626,24	
20/12/2024	1.01.01.01.01.0001 - Caixa e Banco	Pg. Ref. Inss	0001	001	2		1.626,24
Totais do dia 20:						14.451,91	14.451,91
31/12/2024	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Vr. encerramento do exercicio	0001	001	1	2.187.112,62	
31/12/2024	6.01.01.01.01.0001 - Apuração do Exercicio						

Continua...

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4



Livro Diário Nº. 1

Empresa: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 53.689.031/0001-68

Fortes Contábil

Período: 29/01/2024 a 31/12/2024

Endereço: ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, Complemento: JARDIM RENASCENCA, N.º: , Bairro: PONTA L FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077630, Telefone:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	1	1.448,00	
31/12/2024	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	1	3.300,00	
31/12/2024	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	1	12.100,00	
31/12/2024	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	1	15.123,75	
31/12/2024	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	1	21.381,60	
31/12/2024	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	1	157.768,40	
31/12/2024	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	1	270.341,11	
31/12/2024	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	1	559.011,34	
31/12/2024	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	1	1.146.638,42	
31/12/2024	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	1		559.011,34
31/12/2024	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	1		157.768,40
31/12/2024	3.01.01.03.03.0001	- Custo das Mercadorias Revendidas					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	1		1.146.638,42
31/12/2024	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	1		270.341,11
31/12/2024	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	1		15.123,75
31/12/2024	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	1		21.381,60
31/12/2024	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	1		1.448,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	1		12.100,00
31/12/2024	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	1		3.300,00
31/12/2024	6.01.01.01.01.0001	- Apuração do Exercício					
		Vr.encerramento do exercício	0001	001	1		2.187.112,62
Totais do dia 31:						4.374.225,24	4.374.225,24
Totais do mês de Dezembro:						4.421.509,58	4.421.509,58

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tuntum.gov.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>

Fim



Balço Patrimonial

Empresa: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 53.689.031/0001-68

Fortes Contábil

Endereço: ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, Complemento: JARDIM RENASCENCA, N.º: , Bairro: PONTA C

FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077630, Telefone:

NIRE: 21201480325 - Data: 29/01/2024

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	599.624,76 D
1.01	Ativo Circulante	412.801,66 D
1.01.01	Disponibilidades	63.179,61 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	63.179,61 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	63.179,61 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa e Banco	63.179,61 D
1.01.03	Clientes	349.622,05 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	349.622,05 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	349.622,05 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	349.622,05 D
1.07	Ativo não Circulante	186.823,10 D
1.07.00	Realizável a Longo Prazo	186.823,10 D
1.07.00.01	Clientes	186.823,10 D
1.07.00.01.01	Clientes Nacionais	186.823,10 D
1.07.00.01.01.0001	Clientes Diversos	186.823,10 D
Total Ativo		599.624,76 D

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 599.624,76 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Francisco das Chagas
de Vasconcelos Neto
CPF: 002.836.133-43
Socio Administrador

Hiago Apoliano Vieira
CPF 05605794388
CRC:014691/O-0
Contador

Continua...

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>



Balanco Patrimonial

Empresa: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 53.689.031/0001-68

Fortes Contábil

Endereço: ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, Complemento: JARDIM RENASCENCA, N.º: , Bairro: PONTA C

FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077630, Telefone:

NIRE: 21201480325 - Data: 29/01/2024

Conta	Descrição	31/12/2024
2	*** Passivo ***	599.624,76 C
2.01	Passivo Circulante	613,42 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	613,42 C
2.01.01.01	Fornecedores	613,42 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	613,42 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	613,42 C
2.07	Patrimônio Líquido	599.011,34 C
2.07.01	Capital Realizado	40.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	40.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	40.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	559.011,34 C
2.07.07.01	Outras Contas	559.011,34 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	559.011,34 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	559.011,34 C
Total Passivo		599.624,76 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 599.624,76 (Quinhentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Francisco das Chagas
de Vasconcelos Neto
CPF: 002.836.133-43
Socio Administrador

Hiago Apoliano Vieira
CPF 05605794388
CRC:014691/O-0
Contador

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>

Fim



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 53.689.031/0001-68

NIRE: 21201480325 - Data: 29/01/2024

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, Complemento: JARDIM RENASCENCA, N.º, Bairro: PONTA L FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077630, Telefone:

Fortes Contábil

Conta	Descrição	29/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.023.771,15
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.023.771,15
010.01.02	Vendas de Mercadorias	2.023.771,15
(-) 020	Deduções da Receita	157.768,40
020.01	Impostos Faturados	157.768,40
020.01.05	Simplex	157.768,40
(=) 030	Receita Líquida	1.866.002,75
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.062.395,68
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	1.062.395,68
(=) 060	Lucro Bruto	803.607,07
(-) 070	Despesas Operacionais	323.584,46
070.01	Despesas Administrativas	323.584,46
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	480.022,61
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	480.022,61
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	480.022,61

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Francisco das Chagas
de Vasconcelos Neto
CPF: 002.836.133-43
Socio Administrador

Hiago Apoliano Vieira
CPF 05605794388
CRC:014691/O-0
Contador

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>

Fim



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 53.689.031/0001-68

Fortes Contábil

Endereço: ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, Complemento: JARDIM RENASCENCA, N.º, Bairro: PONTA C

FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077630, Telefone:

NIRE: 21201480325 - Data: 29/01/2024

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa LV SERVICOS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 53.689.031/0001-68, constituída em 29/01/2024, tributada pelo Simples Nacional, com ramo de atividade Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Restaurantes similares; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Produção de filmes para publicidade; Serviços de engenharia; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Filmagem de festas e eventos; Limpeza em prédios e domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades de profissionais de nutrição; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; Com sede no município de SÃO LUIS-MA, Tributada pelo regime Simples Nacional.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as disposições da NBC TG 1000 (R1) contabilidade para Pequenas Empresas.

Nota 3 - Política Contábil

As transações ou eventos materiais que não estavam cobertos pela ITG 1000 foram registrados contabilmente aplicando os procedimentos descritos na ITG 2000 - Escrituração Contábil, aprovada pela Resolução CFC n 1.330/2011 e ainda subsidiariamente, quando assim exigido, pela aplicação da NBC 1000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

Nota 4 - Patrimônio Líquido**4.1 - Divisão do Capital Social**

O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), totalmente integralizado.

4.2 - Ajustes de exercícios anteriores

A empresa não efetuou ajuste de exercícios anteriores.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Francisco das Chagas
de Vasconcelos Neto
CPF: 002.836.133-43
Socio Administrador

Hiago Apoliano Vieira
CPF 05605794388
CRC:014691/O-0
Contador

Fim

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462EE4>

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - CNPJ: 53.689.031/0001-68

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, Complemento: JARDIM RENASCENCA, N.º: , Bairro: PONTA L FAROL, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65077630, Telefone:

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	Giro do Ativo 1.866.002,75 / 599.624,76	d030/c1	3,11
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
LC	Liquidez Corrente 412.801,66 / 613,42	c101/c201	672,95
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	LIQUIDEZ GERAL (412.801,66 + 186.823,10) / (613,42 + 0,00)	(c101+c107)/(c201+c203)	977,51
	Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Este também se o resultador for maior que (1,00) mostra a capacidade da empresa no curto e longo prazo cumprir com suas obrigações.		
LI	Liquidez Imediata 63.179,61 / 613,42	c10101/c201	103,00
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
LS	LIQUIDEZ SECA (412.801,66 - 0,00) / 613,42	(c101-c1011501010001)/c201	672,95
	Resultado maior que (1,00) demonstra capacidade imediata de liquidação das obrigações diferente da LC, aqui se exclui o estoque e apresenta a capacidade real em caixa para sanar obrigações imediatas.		
ML	Margem Líquida (480.022,61 / 1.866.002,75) * 100	(d200/d030)*100	25,72
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (480.022,61 / 599.624,76) * 100	(d200/c1)*100	80,05
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.		
ROE	Retorno sobre o Patrimônio Líquido (480.022,61 / 599.011,34) * 100	(d200/c207)*100	80,14
	Quanto maior melhor. É a expressão que aponta se o valor investido no empreendimento está dando retorno.		

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Francisco das Chagas
de Vasconcelos Neto
CPF: 002.836.133-43
Socio Administrador

Hiago Apoliano Vieira
CPF 05605794388
CRC:014691/O-0
Contador

Continua...

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.tuntum.gov.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 19 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 19 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 29/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma LV SERVICOS ESCOLARES LTDA, estabelecida no(a) ESTRADA DE SAO MARCOS NUMERO 1, APT 809;GARAGE 92;LOTE 1, JARDIM RENASCENCA, bairro PONTA DO FAROL, CEP 65077-630, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 53.689.031/0001-68 e registrada no(a) Junta Comercial do Maranhao sob o nº 21201480325 por despacho de 29/01/2024.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Francisco das Chagas
de Vasconcelos Neto
CPF: 002.836.133-43
Socio Administrador

Hiago Apoliano Vieira
CPF 05605794388
CRC:014691/O-0
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LV SERVIÇOS ESCOLARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00283613343	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE VASCONCELOS NETO
05605794388	HIAGO APOLIANO VIEIRA
53689031000168	LV SERVIÇOS ESCOLARES LTDA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/02/2025 09:39 SOB N° 20250235765.
PROTOCOLO: 250235765 DE 17/02/2025. NIRE: 21201480325.
LV SERVIÇOS ESCOLARES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12503121291 em 20/02/2025, protocolo 250235765. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	LV SERVIÇOS ESCOLARES LTDA
Número de Registro:	21201480325
CNPJ:	53689031000168
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	29/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

00283613343	FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE VASCONCELOS NETO	
05605794388	HIAGO APOLIANO VIEIRA	MA014691
53689031000168	LV SERVIÇOS ESCOLARES LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/02/2025 09:40 SOB Nº 20250235765.
PROTOCOLO: 250235765 DE 17/02/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12503121291. NIRE: 21201480325.
LV SERVIÇOS ESCOLARES LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/02/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462EE4>





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: HIAGO APOLIANO VIEIRA
REGISTRO.....	: MA-014691/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.057.943-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 20/02/2025 as 14:37:13.

Válido até: 21/05/2025.

Código de Controle: 603030.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de idoneidade técnica, que a empresa LV SERVICOS ESCOLARES LTDA inscrita no C.N.P. J sob o nº 53.689.031/0001-68, sediada na ESTRADA DE SAO MARCOS, nº 1, APT 809; GARAGE 92-SUBSOLO; LOTE 1-JARDIM RENASCENÇA, PONTA DO FAROL, CEP: 65077-630, São Luís - MA, presta fornecimento de REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO MARMITEX, para nossa empresa. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

São Luís – MA , 11/12/2024,

VR SERVICOS &
COMERCIO
LTDA:39232093
000115

Atestado de forma digital por: VR
SERVICOS & COMERCIO
LTDA:39232093000115
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao
Luis, ou=AC SOLLITI Multiple vS,
ou=ICP-Brasil
Assinado em: 11/12/2024, hora: 17:46:46
P: J A I, cn=VR SERVICOS & COMERCIO
LTDA:39232093000115
Dados: 2024.11.11 15:17:46 -0600

Vinicius Silva Linhares
CPF: 025.844.133-02
RG: 015079122000-7
Administrador/Titular





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682446850	53.689.031/0001-68	92120253501944

RAZÃO SOCIAL

LV SERVIÇOS ESCOLARES LTDA

NOME FANTASIA

LV SAÚDE

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

EST DE SAO MARCOS APT 809;GARAGE 92-SUBSOLO;LOTE 1-JARDIM RENASCENÇA; N° 1, PONTA DO FAROL 65077630 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

472969900 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

142230000 - FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS

463719900 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

463970100 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

469150000 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

D128C108C42095A727DE8C8B6F94AA7A

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **53.689.031/0001-68**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LV SERVICOS ESCOLARES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/01/2024**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

SAO LUIS-MA, 18 de Fevereiro de 2025

LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - 53.689.031/0001-68

18/02/2025 10:36:10

Assinatura Digital: 5BE63B404F7AF6123F5CC24B3C4A4FED

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 001

Proposta Inicial do Fornecedor



Fornecedor : 53.689.031/0001-68 - LV SERVICOS ESCOLARES LTDA

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vir. Unitário	R\$ Vir. Total	R\$ Vir Unitário Mínimo	Vlr Intervalo Mínimo
1	MARMITEX TAMANHO Nº 09 - Objeto: MARMITEX contendo no mínimo 850 gramas, compostas da seguinte forma: arroz (tipo 1), feijão (tipo 1), carne branca ou vermelha (no mínimo 150gr já preparada), refogado, acompanhamento/guarnição, farofa, salada e sobremesa.	3.000,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,90	R\$ 53.700,00	Não parametrizado	Não parametrizado
									Total: R\$ 53.700,00
									Total Geral: R\$ 53.700,00

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC08AAB5016042BEA4FA957FC82463E4>



LV SERVIÇOS ESCOLARES LTDA

C.N.P. J sob o nº 53.689.031/0001-68, sediada na ESTRADA DE SAO MARCOS, nº 1, APT 809; GARAGE 92-SUBSOLO; LOTE 1-JARDIM RENASCENÇA, PONTA DO FAROL, CEP: 65077-630, São Luís - MA

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SESSÃO PÚBLICA: 21/02/2025, DÀS 09:00 A 15:00 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando seleção da proposta, visando a aquisição, por dispensa de licitação, de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA., submete à apreciação de Vossa Senhoria, proposta de preços para o os serviços abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma conforme especificações contidas no deste Edital conforme licitado pela Dispensa de licitação Nº 01/2025, Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: LV SERVIÇOS ESCOLARES LTDA - ME		
Nome Fantasia: LV SAÚDE		
OPTANTE PELO SIMPLES SIM (X) NÃO()		
CNPJ: 53.689.031/0001-68		INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3682446850 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.880841-1
ENDEREÇO: ESTRADA DE SAO MARCOS, nº 1, APT 809; GARAGE 92-SUBSOLO; LOTE 1-JARDIM RENASCENÇA, PONTA DO FAROL	CEP: 65077-630	MUNICÍPIO: SÃO LUIS/MA
TELEFONES: (98) 98441-5419		EMAIL: lvservicosalimentares2.4@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE VASCONCELOS NETO		
RG: EMISSOR: 2464973 SSP/PI	CPF: 002.836.133-43	
TELEFONES: (98) 98441-5419		EMAIL: lvservicosalimentares2.4@gmail.com
DADOS BANCÁRIO		
BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1611-0	C/C: 63774-2

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	V.EXTENSO	VALOR TOTAL	V.EXTENSO
1	MARMITEX TAMANHO Nº 09 - Objeto: MARMITEX contendo no mínimo 850 gramas, compostas da seguinte forma: arroz (tipo 1), feijão (tipo 1), carne branca ou vermelha (no mínimo 150gr já preparada), refogado, acompanhamento/guarnição, farofa, salada e sobremesa.	UND	3000	R\$ 17,90	dezesete reais e noventa centavos	R\$ 53.700,00	cinquenta e três mil e setecentos reais

A EMPRESA: **LV SERVIÇOS ESCOLARES LTDA- ME** DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS.
- PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **Prefeitura Municipal TUNTUM/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO X, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO, NO ENDEREÇO SOLICITADO, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- Condições de Pagamento: Conforme o Termo de Referência e Edital
- Prazo de Execução: Conforme o Termo de Referência e Edital
- declaro para fins de participação na Dispensa de Licitação que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente.

São Luis/MA, 21 de fevereiro de 2025

LV SAUDE
LTDA:5368903100
0168

Assinado de forma digital por
LV SAUDE
LTDA:53689031000168
Dados: 2025.02.21 15:03:44
-03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE VASCONCELOS NETO
CPF: 002.836.133-43
Sócio Administrador

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAS PEREIRA SOUSA, ANA KATRINY DA GUIA DIAS e GLEYSON ALVES OLIVEIRA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4F4957FC82462E4>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9AC3AAB5016042BEA4FA957FC82462E4>



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.** .

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
72863	LV SERVICOS ESCOLARES LTDA	53689031000168			R\$ 17,90	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LV SERVICOS ESCOLARES LTDA	53.689.031/0001-68	R\$ 17,90	18/02/2025 10:38:31	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LV SERVICOS ESCOLARES LTDA	53.689.031/0001-68	R\$ 17,90

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2025 09:00:04	O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 21/02/2025 15:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	21/02/2025 15:00:10	O detentor da melhor oferta ID: 72863 - Data Prop.: 18/02/2025 10:38:31 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 17,90 .
Fornecedor 72863	21/02/2025 15:08:29	Boa tarde
Sistema	21/02/2025 15:09:07	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .

Assinado por 3 pessoas: ROBSON THIAGO ARRAIS PEREIRA SOUSA, GLEYSON ALVES OLIVEIRA e ANA KATRINY DA GUIA DIAS
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7144CABDFD5A4B7CB3D78433E03A3697>

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 72863	21/02/2025 15:10:45	Sr. Pregoeiro nossa proposta ja esta na nossa melhor oferta.
Sistema	21/02/2025 15:19:10	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	21/02/2025 15:20:29	A proposta do fornecedor LV SERVICOS ESCOLARES LTDA do ITEM - 1 , foi ACEITA pelo valor de R\$17,90 .
Sistema	21/02/2025 16:13:22	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/02/2025 09:00:04	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:00:04
Sistema	21/02/2025 15:07:48	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	21/02/2025 15:08:12	Boa tarde, senhores licitantes.
Pregoeiro	21/02/2025 15:09:25	Informamos que está aberto o prazo de 10 minutos para negociação da proposta apresentada. Solicitamos, por gentileza, que a empresa verifique a possibilidade de apresentar uma melhor proposta dentro desse período.
Pregoeiro	21/02/2025 15:22:48	Senhores, abriremos o prazo de 2h para o envio dos documentos de habilitação.
Pregoeiro	21/02/2025 15:23:31	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/02/2025 15:23:00hs até o dia 21/02/2025 17:23:00hs para o(s) fornecedor(es): LV SERVICOS ESCOLARES LTDA.
Sistema	21/02/2025 15:23:56	O fornecedor LV SERVICOS ESCOLARES LTDA acabou de ENVIAR documentos_de_habilitacao_dl_001_2025_tuntum_1740162236.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	21/02/2025 15:30:08	Estamos analisando os documentos enviados
Pregoeiro	21/02/2025 15:38:51	Ao analisar a documentação apresentada, verificou-se que a certidão do FGTS está vencida. Diante disso, foi realizada uma consulta no site oficial da Caixa Econômica Federal para verificar a regularidade da empresa. O resultado da consulta será devidamente anexado ao processo para comprovação da regularidade fiscal. Caso haja qualquer questionamento, permanecemos à disposição.
Sistema	21/02/2025 15:40:01	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo consulta_regularidade_do_empregador_1740163201.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	21/02/2025 15:59:01	Gostaríamos de esclarecer um equívoco ocorrido na comunicação anterior. Ao analisarmos a documentação apresentada, havíamos informado que a certidão do FGTS estava vencida. No entanto, constatamos que a certidão foi apresentada com validade correta. A consulta online realizada e anexada ao processo não altera a regularidade da documentação já apresentada pela empresa.
Pregoeiro	21/02/2025 16:12:06	Após a análise dos documentos de habilitação, verificamos que todos os documentos apresentados estão em conformidade com as exigências do edital. Considerando que houve apenas uma empresa participante e que a mesma foi devidamente habilitada, não há razão para a abertura do prazo de intenção de recurso, uma vez que não há concorrência que justifique eventuais questionamentos. Caso haja qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento, permanecemos à disposição.
Sistema	21/02/2025 16:12:44	O prazo do Habilitanet para o fornecedor LV SERVICOS ESCOLARES LTDA foi encerrado pelo motivo: Documentos devidamente enviados e analisados pelo Agente Público!
Pregoeiro	21/02/2025 16:12:57	Daremos por encerrada a sessão.



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

7144CABDFD5A4B7CB3D78433E03A3697

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7144CABDFD5A4B7CB3D78433E03A3697>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Robson Thiago Arrais Pereira Sousa (robson)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 24 de fevereiro de 2025 às 08:58

Segue, para as demais providências.

Agente de Contratação



De: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Enviado por: Rhicardo Helival Alexandro Baptista Costa (rhcarrdo)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 24 de fevereiro de 2025 às 09:00

Segue em anexo, termo de adjudicação e homologação.

Secretário de Planejamento e Finanças

Anexo(s)

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO.pdf

LICITANET - Termo de Homologação.pdf

Despacho de adj_homologação.pdf



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário de Planejamento e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025 referente à *Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - 53.689.031/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	3.000,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,90	R\$ 53.700,0000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: MARMITEX TAMANHO Nº 09 - Objeto: MARMITEX contendo no mínimo 850 gramas, compostas da seguinte forma: arroz (tipo 1), feijão (tipo 1), carne branca ou vermelha (no mínimo 150gr já preparada), refogado, acompanhamento/guarnição, farofa, salada e sobremesa.						Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	0,0000 %	R\$ -53.700,00	
						R\$ 53.700,00	R\$ 0,00			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 53.700,00	R\$ 0,00	0,0000 %	0,00

Tuntum - Maranhão, 21 de Fevereiro de 2025

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário de Planejamento e Finanças

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.itowdocs.com.br/public/assinaturas/168F7BD50F6A422BBF31860436127B2D>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

16BF7BD50F6A422BBF31860436127B2D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/16BF7BD50F6A422BBF31860436127B2D>



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário de Planejamento e Finanças, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.*

Fornecedor : LV SERVICOS ESCOLARES LTDA - 53.689.031/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	3.000,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,90	R\$ 53.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: MARMITEX TAMANHO Nº 09 - Objeto: MARMITEX contendo no mínimo 850 gramas, compostas da seguinte forma: arroz (tipo 1), feijão (tipo 1), carne branca ou vermelha (no mínimo 150gr já preparada), refogado, acompanhamento/guarnição, farofa, salada e sobremesa.					Subtotal Adjudicado R\$ 53.700,00		Subtotal Orçado: R\$ 0,00		0,0000 %	R\$ -53.700,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 53.700,00	R\$ 0,00	0,0000 %	-53.700,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA , 21 de Fevereiro de 2025

RHICARDDO HERLIVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário de Planejamento e Finanças

Assinado por 1 pessoa: RHICARDDO HELIRVAL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.itowdocs.com.br/public/assinaturas/9946A726BBFD4E4C9BB394C86BFD4FA4>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

9946A726BBFD4E4C9BB394C86BFDAFA4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9946A726BBFD4E4C9BB394C86BFDAFA4>



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No uso das atribuições que me foram delegadas pela Portaria nº 01/2025, do Exmo. Prefeito do Município de Tuntum/MA, **ADJUDICO** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 01/2025**, com base no art. 257, do Decreto Municipal nº 143/2023, inclusive no sistema eletrônico.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa, desconsiderando as que foram desclassificadas e/ou inabilitadas (art. 72, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021).

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizados para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, c/c art. 235, inciso II, do Decreto Municipal nº 143/2023, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, Termo de Referência, comprovação da existência de recursos, o Aviso de Dispensa Eletrônica nº 01/2025, com os Relatórios e documentos que o seguem, seguido deste Despacho e o Relatório que o acompanha.

II – Em seguida, ao Setor Contábil, para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária, conforme Relatório.

III – Após, ao Setor de Licitações e Contratos, para inserção no Sistema do Tribunal de Contas do Maranhão – SINC Contrata, bem como demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento ao Setor de Compras e Planejamento, para providenciar o envio da Nota de Empenho à empresa, juntamente com a Ordem de Fornecimento, e ao Setor de Fiscalização, para realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, com observância na redação do Termo de Referência.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 24 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

04293534DFA04838AD9935D148BC17DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/04293534DFA04838AD9935D148BC17DE>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Safira Carvalho Dias (safira)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 24 de fevereiro de 2025 às 09:03

Segue em anexo, despacho de designação.

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Anexo(s)

despacho de designação - start.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Frederico Coelho, nº 411,
Centro, Tuntum/MACEP 65.763-
000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



DESPACHO DE DESIGNAÇÃO

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Setor de Licitações e Contratos a distribuição dos processos administrativos, conforme o Decreto Municipal nº 143, de 2023;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 061, de 03 de janeiro de 2025, fez a devida nomeação para o cargo de Chefe do Setor de Licitações e Contratos;

DESIGNO, para este processo administrativo, como responsável pela elaboração do contrato, extrato do contrato e termo de convocação, bem como pela solicitação de assinaturas, de forma preferencialmente eletrônica, a servidora:

I Cassandra Hellen Coelho Uruçu – Assessora Jurídica – matrícula nº 04567

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 24 de fevereiro de 2025.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 324/2023



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

D5596432F07A4DD0B439BC98B35F60F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D5596432F07A4DD0B439BC98B35F60F3>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 24 de fevereiro de 2025 às 14:50

Segue em anexo, termo de convocação e contrato.

Anexo(s)

contrato 42-25.pdf

Termo de Convocação (1).pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº 25/2025)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO
MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E EMPRESA LV SERVICOS ESCOLARES
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Educação, **Sr. CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, nomeado pela Portaria nº 068/2025, publicada dia 21 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 004245, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **LV SERVICOS ESCOLARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.689.031/0001-68, ESTRADA DE SAO MARCOS, n 1, APT 809; GARAGE 92-SUBS0L0; LOTE 1-JARDIM RENASCENÇA, PONTA DO FAROL, CEP: 65077-630, São Luís - MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo **Sr.ª FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE VASCONCELOS NETO**, empresário, portador do CPF nº 002.836.133-43, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

1.2. Vinculam a esta contratação:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 53.700,00 (Cinquenta e três mil e setecentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0002.2075.0000 - Manutenção e Funcionamento do MDE

12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.361.0086.2047.0000 - Manutenção e Funcionamento do Salário Educação – QSE

3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 24 de fevereiro de 2024.

Pelo **CONTRATANTE:**

CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 068/2025

Pela **CONTRATATA:**

LV SERVICOS ESCOLARES LTDA

FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE VASCONCELOS NETO

CPF nº 002.836.133-43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pedido

00052/25

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
563.001.003	MARMITEX TAMANHO Nº 09 - OBJETO: MARMITEX CONT	UND	3.000	18,21		54.630,00
Obs.:						
						Total Pedido
						54.630,00



TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROPONENTE: LV SERVICOS ESCOLARES LTDA	CNPJ: 53.689.031/0001-68
ENDEREÇO: ESTRADA DE SAO MARCOS, n 1, APT 809; GARAGE 92-SUBS0L0; LOTE 1-JARDIM RENASCENÇA, PONTA DO FAROL	
CIDADE: SÃO LUÍS	ESTADO: MARANHÃO
ASSUNTO: Convocação para assinatura do CONTRATO Nº 041/2025.	

Prezado Senhor(a),

Pelo presente termo, fica **CONVOCADA** a proponente LV SERVICOS ESCOLARES LTDA, para assinatura do **TERMO DO CONTRATO Nº 041/2025**, referente à **DISPENSA ELETRÔNICA nº 01/2025**, que tem como objeto a contratação de serviços comuns de Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA.

Cumpre-nos informar que o descumprimento injustificado acarretará nas sanções prevista na legislação.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 24 de fevereiro de 2025.

SAFIRA CARVALHO DIAS

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Portaria nº 061/2025



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

54C358F2C05D444EB6FB0B87FE3EAEB3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/54C358F2C05D444EB6FB0B87FE3EAEB3>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 24 de fevereiro de 2025 às 15:40

Segue extrato do contrato.

Anexo(s)

Extrato do contrato41-25.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2025**. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças. CONTRATADA: **LV SERVIÇOS ESCOLARES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 53.689.031/0001-68. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2025**. Objeto: Contratação de serviços comuns de Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 53.700,00 (Cinquenta e três mil e setecentos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2075.0000; 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0086.2047.0000 ;3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Pessoa Jurídica, Tuntum – Maranhão, 24 de fevereiro de 2025. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

1BAEFF6068E840DFBC6C6D88FAB5C071

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1BAEFF6068E840DFBC6C6D88FAB5C071>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 24 de fevereiro de 2025 às 15:47

Segue em anexo, contrato assinado pela preponente.

Anexo(s)

CONTRATO 41-25, ASSINADO.pdf



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



(Processo Administrativo nº 25/2025)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO
MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E EMPRESA LV SERVICOS ESCOLARES
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, órgão gerenciador, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Educação, **Sr. CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, nomeado pela Portaria nº 068/2025, publicada dia 21 de janeiro de 2025 e Matrícula nº 004245, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **LV SERVICOS ESCOLARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.689.031/0001-68, ESTRADA DE SAO MARCOS, n 1, APT 809; GARAGE 92-SUBS0L0; LOTE 1-JARDIM RENASCENÇA, PONTA DO FAROL, CEP: 65077-630, São Luís - MA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo **Sr.ª FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE VASCONCELOS NETO**, empresário, portador do CPF nº 002.836.133-43, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 143, de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 10/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

TABELA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.

1.2. Vinculam a esta contratação:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação consta no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

2.1.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 53.700,00 (Cinquenta e três mil e setecentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este processo administrativo.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.361.0002.2075.0000 - Manutenção e Funcionamento do MDE

12.361.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.361.0086.2047.0000 - Manutenção e Funcionamento do Salário Educação – QSE

3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Tuntum/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, 24 de fevereiro de 2024.

Pelo **CONTRATANTE:**

CARLOS SERGIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 068/2025

Pela **CONTRATATA:**

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE VASCONCELOS
Data: 24/02/2025 - 15:23:50h

VALIDO DIGITALMENTE EM 8 SERVIDORES

LV SERVICOS ESCOLARES LTDA

FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO DE VASCONCELOS NETO

CPF nº 002.836.133-43

Pedido

00052/25

Cod Prod	Discr.	Unid	Quant	\$ Unit	Marca	Valor
563.001.003	MARMITEX TAMANHO Nº 09 - OBJETO: MARMITEX CONT	UND	3.000	17,90		53.700,00
Obs.:						
						Total Pedido
						53.700,00

Assinado por 1 pessoa: CARLOS SERGIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E478B910E1464F278542D4BD5173500F>





MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

E478B910E1464F278542D4BD5173500F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E478B910E1464F278542D4BD5173500F>



De: Setor de Licitações e Contratos
Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)
Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)
Data: 24 de fevereiro de 2025 às 15:52

Segue em anexo, extrato do contrato.

Anexo(s)

Extrato do contrato 41-2025.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2025**. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças. CONTRATADA: **LV SERVICOS ESCOLARES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.689.031/0001-68. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025**. Objeto: Contratação de serviços comuns de Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmitex para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 53.700,00 (Cinquenta e três mil e setecentos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2075.0000; 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0086.2047.0000 ;3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 24 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025



MUNICÍPIO DE TUNTUM

RUA FREDERICO COELHO, N°411 - CENTRO - 06.138.911/0001-66

TUNTUM/MA - CEP 65.763-000

FONE: (99) 99220-0236



CÓDIGO DE ACESSO

DF5A45056B8E42D5B1CB3E69126FEC24

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://tuntum.flowdocs.com.br/public/assinaturas/DF5A45056B8E42D5B1CB3E69126FEC24>



De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)

Para: Setor de Licitações e Contratos (Organograma)

Data: 25 de fevereiro de 2025 às 09:50

Segue comprovante de publicação no DOM.

Anexo(s)

arquivos_download.php.pdf

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA EXECUTIVO

Volume: V - Número: 0999 de 24 de Fevereiro de 2025

DATA: 24/02/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel:

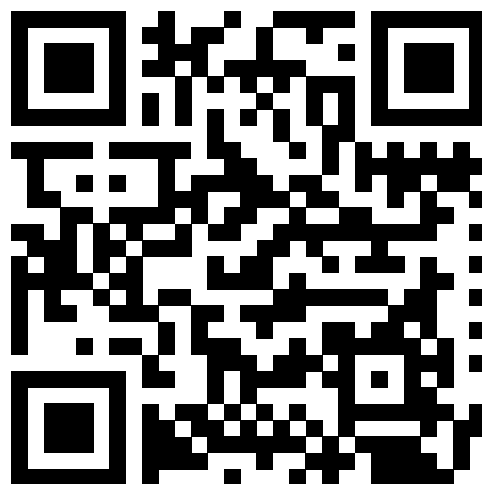
E-mail: gabinete@tuntum.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tuntum



Assinado eletronicamente por:
Fernando Portela Teles Pessoa

CPF: ***.856.273-**

IP com nº: 26.96.191.105

www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=668

ISSN 2965-3246



Reason: Diário Oficial: 0999/2025 Issn 2965-3246, BR, ICP-Brasile-CNPJ A1, MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166 [A1FD4EC37F947C5C]
Location: Prefeitura Municipal de Tuntum - Rua Frederico Coelho, 411 - Centro, 65.763-000
Date: 2025.02.24 22:30:20

SUMÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 41/2025 - EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2025

PORTARIA

FISCAL DE CONTRATO: 12/2025 - PORTARIA Nº 12, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

FISCAL DE CONTRATO: 26/2025 - PORTARIA Nº 26, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNAÇÃO: 091/2025 - PORTARIA Nº 091, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

DOM Assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 24/02/2025 22:30:24 - IP com n.º: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=668



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 41/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. **EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2025.** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças. CONTRATADA: **LV SERVICOS ESCOLARES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.689.031/0001-68. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025.** Objeto: Contratação de serviços comuns de Aquisição de refeições prontas acondicionadas em marmiteix para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 53.700,00 (Cinquenta e três mil e setecentos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0002.2075.0000; 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0086.2047.0000 ;3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Pessoa Jurídica.

Encaminha-se para publicação.

Sec. Municipal de Planejamento e Finanças, 24 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 12/2025

PORTARIA nº 12, 24 de fevereiro de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 10/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, e **ACLEUMIR ROBSON BRASIL**, inscrito no CPF nº *****.910.763-****, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA GRANDE ORIENTE, S/N, BAIRRO TUNTUM DE CIMA, TUNTUM/MA, CEP 65.763-000, TENDO COMO OBJETIVO ABRIGAR AS INSTALAÇÕES E OPERAÇÕES DAS SEGUINTE SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA; SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE; SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	Reg. Conselho	MATRÍCULA
Fiscal	ANDRESSA LIMA SILVA	Engenheira Civil	CREA: 1921192402	04664
Suplente	FERNANDO FERREIRA DE SOUSA CATARINO	Arquiteto	CAU: A 277517-4	03707

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 24/02/2025 22:30:24 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=668



Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 24 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - PORTARIA - FISCAL DE CONTRATO: 26/2025

PORTARIA nº 26, 24 de fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, no uso de suas atribuições como Autoridade Competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 127 e 143, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecida no **Contrato nº 26/2025**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, e **IDASPE SEBASTIÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº *****.077.778-****, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETÁRIA DE INDUSTRIA E COMERCIO, LOCALIZADO NA AVENIDA FREI ANICETO, S/N, BAIRRO CENTRO, TUNTUM/MA, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	Reg. Conselho	MATRÍCULA
Fiscal	ANDRESSA LIMA SILVA	Engenheira Civil	CREA: 1921192402	04664
Suplente	FERNANDO FERREIRA DE SOUSA CATARINO	Arquiteto	CAU: A 277517-4	03707

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: é a autoridade que pratica atos de gestão, podendo ou não exercer a função de ordenador de despesas;

II – Fiscal: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e demais aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º. Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos autos do processo licitatório ou do processo de formalização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver, bem como de suas eventuais prorrogações.

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, 24 de fevereiro de 2025.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Portaria nº 01/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - DESIGNAÇÃO: 091/2025

DOM assinado eletronicamente por: Fernando Portela Teles Pessoa
- CPF: ***.856.273-** em 24/02/2025 22:30:24 - IP com nº: 26.96.191.105
Autenticação em: www.tuntum.ma.gov.br/diariooficial.php?id=668



PORTARIA Nº 091, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor(a) para a função de Agente de Desenvolvimento do Município Tuntum/MA - PMT/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 132/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) GUSTAVO COSTA RIPARDO, matrícula sob o nº 0003929, para exercer a FUNÇÃO de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA - PMT/MA.

Art. 2º. A atuação do Agente de Desenvolvimento é fundamental para a plena implementação, otimização e municipalização da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, Lei Complementar nº 128, de 2008, e de acordo com a Lei Municipal da MPE nº 132/2023.

Art. 3º. O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, no exercício de suas funções deve, sob orientação do SEBRAE:

I - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da MPE municipal, com base no Sistema de Monitoramento da Lei Geral, e cuidar da Agenda de Ações do Município para Implantação de Políticas de Desenvolvimento;

II - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

III - Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições pública se privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

IV - Manter diálogo constante com os grupos de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

V - Manter registro e controle organizado de todas as suas atividades;

VI - Auxiliar o poder público municipal para o cadastramento e formalização dos empreendedores individuais;

VII - Organizar e manter o cadastramento atualizado dos empreendimentos locais, de um modo geral;

VIII - Identificar demandas dos empresários e agentes públicos que fortaleçam as atividades voltadas para apoiar os pequenos negócios locais;

IX - Buscar parcerias para a concretização das ações previstas em benefício dos pequenos negócios locais.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de fevereiro de 2025.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito de Tuntum



EQUIPE DE GOVERNO

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito

Nelson Silva de Almeida
Vice-prefeito

Jássem Dias Carvalho
Controlador Geral - CGM

Sebastião Felipe Lucena Pessoa
Chefe de Gabinete - GABP

Maria Rosenilde Silva Xavier Brasil
Secretário(a) - SEMGOV





De: Setor de Licitações e Contratos

Enviado por: Cassandra Hellen Coelho Uruçu (cassandra)

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (Organograma)

Data: 25 de fevereiro de 2025 às 10:00

Segue para as demais providências.